



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026

CONTRATANTE (UASG) 927.599 – Câmara Municipal de Piraquara

OBJETO: Aquisição de equipamentos e softwares visando à modernização dos processos realizados e à padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 110.237,22 (cento e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no 1511, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, faz saber aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é: “Aquisição de equipamentos e softwares visando à modernização dos processos realizados e à padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara”.
- 1.2** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante assume total e formalmente a responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como autênticas suas propostas e lances, incluindo atos realizados diretamente ou por meio de seu representante. Isso exime a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade organizadora da licitação por danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.
- 2.4.** O licitante cadastrado tem a obrigação de verificar a exatidão dos seus dados nos Sistemas mencionados anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos encarregados da informação. Ele deve corrigir ou alterar os registros assim que detectar erros ou se tornarem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.2.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.6.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.5.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.6.** A vedação de que trata o item 2.6.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10.** Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos (ONGs)
- 2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 3.4.1.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.2.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.3.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 3.6.1.** O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na Seção 9 (e subitens) deste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. Tal classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2.** Lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.



- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total por item;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Demais descrições detalhadas dos itens, contendo as informações e as características indicadas no descritivo inserto no Termo de Referência.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas exige o cumprimento das regras estabelecidas nelas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O proponente se compromete a executar o objeto da licitação conforme estipulado, além de fornecer os itens, em quantidades e qualidades apropriadas para a execução perfeita do contrato, providenciando, quando necessário, a sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.



- 4.10.** A infração das regras mencionadas pela Administração e/ou pelos contratados pode levar à responsabilização do Órgão de Controle Externo. Após o devido processo legal, isso pode levar às seguintes consequências: estabelecimento de um prazo para a execução das medidas necessárias para a estrita observância da lei, de acordo com o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada pelo pagamento de prejuízos ao erário, caso seja identificado superfaturamento ou sobrepreço na realização do contrato.
- 4.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento) do valor máximo do item.
- 5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Conforme § 4º Art. 56 da Lei 14.133/2021
- 5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de dez minutos, a sessão pública será interrompida e retomada somente após 24 horas da notificação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico usado para a divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1** Por se tratar de certame integralmente exclusivo para ME/EPP/MEI, o sistema exigirá e validará o enquadramento do porte da licitante desde o cadastramento de sua proposta.
- 5.16.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.3** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17** A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.
- 5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 5.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



- 5.18.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;
- 5.18.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado (ou do Distrito Federal) do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital ou municipal licitante;
 - 5.18.2.2** Empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20** A negociação pode ser realizada com os demais concorrentes, respeitando a ordem de classificação inicial, se o primeiro classificado for desclassificado por sua proposta ainda exceder o preço máximo estipulado pela Administração.
- 5.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.2** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.3** O pregoeiro pedirá ao licitante mais bem classificado que, em até 2 (duas) horas, envie a proposta correspondente ao último lance oferecido após a negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos adicionais necessários para confirmar os exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.4** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.16** Depois de encerrada a fase de negociação, o pregoeiro analisará se o licitante que foi classificado provisoriamente em primeiro lugar cumpre os requisitos para participar do processo, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei no 14.133/2021 e nas disposições correlatas deste edital. Ele também verificará se há alguma penalidade que impeça sua participação no processo ou uma futura contratação, através da consulta aos seguintes cadastros:



- 6.16.1** SICAF;
- 6.16.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.16.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.16.4** Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;
- 6.16.5** Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;
- 6.16.6** Cadastro de Impedidos de licitar no TCU
- 6.17** A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa e também do seu sócio majoritário, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que estabelece como penalidade para quem comete ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com a Administração Pública, incluindo através de uma empresa da qual seja sócio majoritário.
- 6.18** Se a Consulta de Situação do licitante indicar a presença de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para confirmar se as empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas cometeram fraude. (IN nº 3/2018, artigo 29, parágrafo único).
- 6.19** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.20** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.21** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.22** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.23** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.24** Após verificar as condições de participação e o uso do tratamento favorecido, o pregoeiro analisará a proposta que obteve a primeira colocação em termos de conformidade com o objeto e adequação do preço em relação ao valor máximo estabelecido para a contratação neste Edital e seus anexos, cumprindo o que está estabelecido nos artigos 151 a 159 da Lei 14.133/2021.
- 6.25** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.25.1** conter vícios insanáveis;
- 6.25.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.25.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.25.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.25.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.26** No caso dos itens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 6.27** A inexecuibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.27.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.27.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.28** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.29** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.30** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.32** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.33** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.34** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.35** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.36** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.37** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.16** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.18** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 7.19** Caso o licitante vencedor seja uma empresa estrangeira sem atuação no território nacional, para a formalização do contrato, os documentos necessários para a habilitação devem ser traduzidos por um tradutor juramentado no Brasil e devidamente apostilados conforme estipulado pelo Decreto nº 8.660/2016, ou por qualquer outro que o substitua, ou ainda consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.
- 7.20** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.21** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.22** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.23** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.24** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.25** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.26** Sendo preciso verificar a autenticidade de um documento que foi apresentado por meio de uma cópia, o funcionário da Administração deve permitir ao interessado, em um período adequado, a exibição do documento original ou uma declaração de autenticidade assinada por um advogado e sob sua responsabilidade pessoal, conforme estabelecido no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27** O licitante tem a obrigação de verificar a exatidão dos seus dados no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos encarregados da informação. Ele deve corrigir ou alterar os registros assim que detectar erros ou se tornarem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.28** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.29** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.30** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.31** Se a etapa de habilitação ocorrer antes da etapa de apresentação de propostas e lances, os participantes enviarão, via sistema, ao mesmo tempo, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, cumprindo o que está estabelecido nos artigos 70, parágrafo 1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023, especificamente.
- 7.32** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 7.33** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.34** Considerando a exceção do item anterior, referente à regularidade fiscal, onde a etapa de habilitação precede as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência deste subitem será aplicada a todos os participantes do certame.
- 7.35** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):
- 7.36** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.37** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.38** Durante a avaliação dos documentos de habilitação, a comissão de contratação tem o poder de corrigir erros ou falhas que não alterem a essência dos documentos ou sua validade jurídica, através de uma decisão fundamentada, documentada em ata e de acesso público, conferindo-lhes eficácia para os propósitos de habilitação e classificação.
- 7.39** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.40** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.41** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 7.42** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante apresente formalmente o respectivo requerimento, devidamente fundamentado.
- 7.43** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.44** Os documentos mencionados neste edital devem estar dentro da validade na data estabelecida para a sessão. Os documentos que não mencionarem explicitamente o prazo de validade só serão aceitos se forem emitidos dentro de 90 (noventa) dias corridos antes da data marcada para a abertura do Pregão, com exceção daqueles que, por sua natureza, não estão sujeitos a esse prazo.

8 DOS RECURSOS



- 8.16** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.18** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.18.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.18.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.19** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.20** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.21** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.22** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.23** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.24** Os demais participantes terão um prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso, iniciando-se a contagem a partir da data da notificação pessoal ou da divulgação da apresentação do recurso, garantindo acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.
- 8.25** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.26** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.27** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.leg.br/licitacoes,
- 8.28** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.28.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.28.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 8.29** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.
- 8.29.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.29.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação.
- 8.29.3** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



8.30 A habilitação dos licitantes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.30.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.30.2 Quando houver o cancelamento do contrato do fornecedor.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;



9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem as razões que levaram à punição, ou até que sua reabilitação seja realizada perante a mesma autoridade que impôs a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.2.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.



9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, exigirá a implementação de um processo de responsabilização, a ser realizado por uma comissão formada por dois ou mais servidores estáveis. Esta comissão terá a incumbência de avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes e convocará o licitante ou adjudicatário para que, no prazo de quinze dias úteis a partir da data da notificação, apresente sua defesa escrita e indique as evidências que deseja produzir.

9.9. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação das penalidades de advertência, multa e proibição de licitar e contratar, a partir da data da notificação, caberá recurso. O recurso será dirigido à autoridade que emitiu a decisão contestada. Se ela não a reconsiderar em até 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior. Esta, por sua vez, deve emitir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DO CONTRATO

10.16 Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante com a melhor classificação terá um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato. Caso contrário, o direito à contratação pode ser perdido, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021.

10.16.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.17 O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no contrato.

10.18 Os contratos serão formalizados na quantidade de itens descritos no Termo de Referência, contendo a identificação do licitante vencedor, a descrição do item, as quantidades correspondentes, os preços ofertados e outras condições.

10.19 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

10.20 O contrato implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas.

10.21 Se o convocado falhar em assinar o contrato no tempo e condições estipulados, a Administração tem o direito de convocar os licitantes seguindo a ordem de



classificação, para que o façam em um prazo igual e nas condições sugeridas pelo primeiro classificado.

- 10.22** Depois de firmado o contrato, as aquisições serão formalizadas através da emissão de notas de empenho correspondentes. O adjudicatário será notificado para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento ou retirar o documento em questão.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.16** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, os quais podem ser apresentados:

11.16.1 Por meio do e-mail compras@piraquara.pr.leg.br devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico/2026”;

11.16.2 Via protocolo presencial, diretamente na sede da Câmara Municipal o qual deve ser direcionado ao Pregoeiro, sendo necessário prévio agendamento pelo telefone (41) 3589-8100 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

11.16.3 Via correios, para o endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara, Paraná, CEP: 83.301-010 a qual deve ser direcionado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara.

- 11.17** O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, e divulgará em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 11.18** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.19** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 11.20** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 11.21** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.16** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 12.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 12.18** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 12.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 12.20** As regras de licitação serão sempre aplicadas para ampliar a competição entre os participantes, contanto que isso não prejudique o interesse público, o princípio da igualdade, o propósito e a segurança da contratação.



- 12.21** Os licitantes arcam com todas as despesas de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a Administração, em nenhuma circunstância, responsável por tais despesas, seja na condução ou no desfecho da licitação.
- 12.22** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.23** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.24** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos itens, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.
- 12.24.1** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30.
- 12.24.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2026, conforme abaixo:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			
0101 – Câmara Municipal de Piraquara			
0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	Material de Consumo	
3.3.90.30.47.00	01 001	Aquisição de Softwares de base	
4.4.90.30.52.00	01 001	Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.35.00	01 001	Equipamentos de Processamento de Dados	
Total			R\$ 110.237,22

- 12.25** Em casos de divergência entre as descrições do objeto previstas no Edital e aquelas contidas no sistema Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.
- 12.26** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 12.27** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.leg.br/licitacoes.
- 12.28** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.28.1** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



12.28.2 ANEXO II – Termo de Referência

12.28.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Piraquara, 09 de setembro de 2026

SOLANGE R S A
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 004/2026

DA UNIDADE REQUISITANTE

Área Requisitante: Diretoria Administrativa – Departamento de Tecnologia da Informação

Responsável pela elaboração: Matheus Licheski dos Santos – Matrícula: 365705

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à aquisição de 01 (um) Servidor Corporativo para atuar primariamente como Controlador de Domínio (Active Directory – AD) na infraestrutura local da Câmara Municipal de Piraquara, bem como a aquisição de licenciamento de software (Windows Server e CALs) necessários para a regularização e funcionamento da infraestrutura.

A implementação deste equipamento constitui etapa fundamental do projeto de modernização da infraestrutura, da gestão e da segurança de Tecnologia da Informação, permitindo a centralização da autenticação de usuários, a aplicação de políticas de segurança por meio de Group Policy Objects (GPOs), o gerenciamento unificado de credenciais e o controle centralizado das estações de trabalho integrantes do domínio institucional.

Atualmente, a infraestrutura da Câmara Municipal de Piraquara conta com aproximadamente 81 (oitenta e um) estações de trabalho baseadas no sistema operacional Windows, integradas ao domínio institucional, além de serviços de autenticação, resolução de nomes (DNS) e demais recursos de infraestrutura dependentes do ambiente de diretório local.

A infraestrutura atualmente utilizada encontra-se baseada em equipamento de geração anterior, apresentando limitações relacionadas à capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade de peças de reposição, ciclo de vida do equipamento e compatibilidade com versões atuais de sistemas operacionais de servidor. A manutenção dessa infraestrutura legada aumenta o risco de indisponibilidade dos serviços de autenticação e demais serviços de infraestrutura que dependem do controlador de domínio, além de dificultar a evolução tecnológica e a adoção de mecanismos modernos de segurança e gerenciamento. Ademais, há a necessidade de atualizar o servidor secundário (destinado a backups) para o Windows Server 2022 e regularizar as licenças de acesso cliente (CALs) para todo o parque de máquinas.

A aquisição de novo servidor corporativo aliada ao licenciamento atualizado permitirá a substituição da infraestrutura de hardware e software, proporcionando maior confiabilidade, capacidade de expansão, suporte técnico do fabricante e compatibilidade com tecnologias atuais, além de estabelecer uma base adequada para a evolução da infraestrutura de TI da Câmara Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Departamento de Tecnologia da Informação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Hardware (Servidor):

- **Formato e Categoria:** Servidor corporativo, em formato torre, desenvolvido e homologado pelo fabricante para operação contínua em ambiente institucional e de virtualização. Não serão aceitas adaptações de gabinetes de computadores do tipo desktop (estações de trabalho) para atendimento a este item.



- **Processamento:** Processador de arquitetura x86-64, destinado a servidores corporativos, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, compatível com tecnologia de memória ECC e homologado pelo fabricante do equipamento. O processador ofertado não poderá estar classificado como descontinuado (End of Life - EOL) pelo seu fabricante original na data de entrega da proposta.
- **Memória RAM:** Mínimo de 32 GB (2 × 16 GB) DDR5 ECC, instalada em configuração que permita operação em dois canais de memória (dual-channel), quando suportada pela arquitetura do equipamento. A plataforma deverá possuir capacidade de expansão futura, devendo suportar, no mínimo, 128 GB de memória RAM.
- **Armazenamento e Controladora (Redundância):** 02 (duas) unidades SSD destinado a ambiente de servidores e operação contínua, classificado pelo fabricante como Enterprise, Server, Read Intensive (RI), Mixed Use (MU) ou categoria equivalente, com capacidade individual mínima de 960 GB. Fica expressamente vedada a oferta de unidades SSD da linha de consumo (Client/Consumer).
 - As unidades deverão operar conectadas a uma controladora RAID (podendo ser dedicada em hardware ou integrada nativamente à placa-mãe), suportando arranjo em RAID 1 para o espelhamento dos discos.
 - As unidades deverão ser do tipo hot-plug/hot-swap (gavetas frontais), permitindo a substituição de uma unidade defeituosa sem a necessidade de desligamento do servidor ou abertura do chassi.
- **Gerenciamento Remoto (Out-of-Band):** O equipamento deverá possuir controlador de gerenciamento nativo integrado à placa-mãe (BMC - Baseboard Management Controller), permitindo o monitoramento do status do hardware (temperatura, falhas de disco, status de energia) por meio de interface web ou ferramenta oficial do fabricante, independentemente do estado do sistema operacional.
- **Segurança Física e Lógica:** Placa-mãe de padrão corporativo para servidores, integrante e homologada pelo fabricante do equipamento, com módulo TPM 2.0 integrado, suporte a UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e Secure Boot, destinados à utilização de mecanismos modernos de segurança e proteção da inicialização do sistema.
- **Conectividade, Rede e Energia:** O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo e 04 (quatro) portas USB integradas. Possuir no mínimo 02 (duas) portas de rede Gigabit Ethernet (RJ45) integradas. Fonte de alimentação bivolt de alta eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze (ou superior), acompanhada do respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136).
- **Garantia, suporte e entrega:** Garantia on-site (atendimento local presencial) de no mínimo 36 meses (3 anos) para o hardware, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas no próximo dia útil (Next Business Day - NBD). O suporte técnico remoto deve operar no regime 24x7 no idioma português. O fabricante deverá disponibilizar portal na internet para abertura de chamados e download de atualizações de firmware / drivers. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do respectivo contrato.
- **Compatibilidade:** O modelo de servidor ofertado deverá possuir compatibilidade/certificação para o Microsoft Windows Server 2025, devendo constar no Windows Server Catalog da Microsoft como sistema ou equipamento compatível/certificado para a versão Windows Server 2025. A comprovação deverá ser realizada mediante consulta ao catálogo oficial da Microsoft, com identificação do fabricante e do modelo ofertado.

3.2. Requisitos de Software (Licenciamento):

- **01 (uma) Licença Microsoft Windows Server 2025 Standard:** Licença perpétua, baseada em núcleos (mínimo de 16 cores), destinada à instalação no novo servidor Controlador de Domínio.



- **01 (uma) Licença Microsoft Windows Server 2022 Standard:** Licença perpétua, baseada em núcleos (mínimo de 16 cores), destinada à atualização/legalização do servidor de backup existente na Câmara.
- **100 (cem) Licenças de Acesso de Cliente (Windows Server CAL):** Licenças perpétuas na modalidade *User CAL* (por usuário), válidas para acesso aos servidores Windows Server 2025 e versões anteriores da infraestrutura local.
- A contratada deverá fornecer documentação comprobatória da licença, incluindo chave/licença digital ou mecanismo oficial de ativação e identificação da modalidade de licenciamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Estima-se a aquisição de:

- 01 (um) Servidor corporativo tipo torre.
- 01 (uma) Licença Windows Server 2025 Standard (16-core).
- 01 (uma) Licença Windows Server 2022 Standard (16-core).
- 100 (cem) Windows Server CALs.

As quantidades justificam-se pelo dimensionamento atual do ambiente de TI (sendo o hardware especificado perfeitamente capaz de suportar as requisições de autenticação e sincronismo sem gargalos de performance) e pelo censo de usuários/dispositivos (Considerando o parque atual de aproximadamente 81 estações de trabalho e a previsão de crescimento do ambiente durante o ciclo de vida da solução, estima-se a aquisição de 100 CALs, proporcionando margem operacional para expansão do número de usuários ou dispositivos sem necessidade de aquisição imediata de novas licenças.).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)

Em estrita observância às diretrizes de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade de contratação mediante adesão (na condição de órgão não participante) a Atas de Registro de Preços vigentes.

Para tanto, analisou-se detalhadamente o Edital de Pregão Eletrônico nº 0027/2026, promovido pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), cujo Item 34 ("Servidor Corporativo Formato Torre; CPU 6 Núcleos; Memória 32GB; 2 Unidades SSD") possui especificações de hardware aderentes às necessidades técnicas levantadas por esta Câmara Municipal.

Contudo, conforme comunicado oficial atualizado em 07/2026 no portal da Central de Compras do referido consórcio (conforme evidenciado no próprio site da CINCATARINA), o CINCATARINA determinou a "suspensão temporária sem previsão de retorno" do recebimento, processamento e análise de novos pedidos de adesão às suas Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes (municípios "caronas"), como medida para resguardar sua capacidade operacional.

Adicionalmente ao bloqueio fático imposto pelo órgão gerenciador, ressalta-se que a solução registrada no CINCATARINA abrange exclusivamente o hardware, não contemplando o licenciamento de software Microsoft (Windows Server 2025/2022 e CALs) essencial para o funcionamento da nossa infraestrutura.



Sendo assim, a realização de um procedimento licitatório próprio, dividido em Grupos distintos (Grupo 1: Hardware e Grupo 2: Software), apresenta-se como a única via legal, técnica e operacionalmente viável para a Administração, garantindo a entrega da solução completa e assegurando a ampla competitividade do certame.

Durante o levantamento de mercado, avaliou-se a viabilidade de hospedar os serviços de diretório e autenticação (Active Directory) integralmente em nuvem, utilizando o modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS) provedores como Microsoft Azure ou AWS.

No entanto, a análise financeira demonstrou que a manutenção de instâncias virtuais na nuvem para operação ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) gera um custo recorrente mensal excessivamente alto para a Câmara Municipal. Além disso, os serviços de nuvem estão sujeitos a alterações de preços, modelo de cobrança, consumo de recursos e condições comerciais ao longo do período contratual, dificultando a previsibilidade de custos no horizonte de longo prazo.

Análise Comparativa de Custos (TCO): Aquisição Local vs. Nuvem (IaaS)

Para fins de comprovação da economicidade e viabilidade financeira da aquisição física, elaborou-se uma projeção comparativa do Custo Total de Propriedade (TCO) para um horizonte de 120 meses (10 anos), que representa o ciclo de vida útil estimado para um servidor deste porte na administração pública. O cálculo confronta a estimativa de compra do equipamento com a projeção de custos para a locação contínua de uma instância em nuvem de capacidade equivalente.

Modelo de Contratação	Custo de Aquisição / Implantação	Custo Recorrente (Mensalidades em 120 meses)	Custo Total Acumulado (120 Meses)
Aquisição Própria (01 Servidor Torre Local)	R\$ 52.226,50	R\$ 0,00	R\$ 52.226,50
Nuvem / IaaS (Instância Virtual Equivalente)	R\$ 0,00	R\$ 1.441*	R\$ 172.920,00

*Custo projetado sujeito à variação cambial do período.

Conforme demonstrado na tabela acima, a contratação da solução no modelo de nuvem (IaaS) representaria um dispêndio global estimado de R\$ 172.920,00 aos cofres públicos no período de 10 anos. Ao optar pela aquisição própria do servidor físico (estimada em R\$ 52.226,50), a Administração alcançará uma economia direta de R\$ 120.693,50 neste mesmo período, mesmo não considerando eventuais custos de manutenção pós-garantia. Essa diferença comprova a viabilidade técnica e financeira da compra, imobilizando o bem ao patrimônio da Câmara e eliminando o risco de exposição orçamentária à variação do dólar durante toda a vida útil da solução.

A projeção apresentada possui caráter comparativo e preliminar, destinando-se a subsidiar a análise de alternativas. Os valores de nuvem estão sujeitos às características da contratação, consumo efetivo, câmbio, tributos e alterações de preços ao longo do período, enquanto a solução local poderá apresentar custos



operacionais e de manutenção não integralmente contemplados nesta estimativa.

Grupo 1 – Servidor Corporativo (Hardware)

MARCA	MODELO	PREÇO	LINK DE ACESSO
DELL	T160	R\$ 51.181,00	https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/poweredge-t160/pe_t160_18389?configurationid=aa3fb712-3045-46f1-90f0-da7a63751323#techspecs_section
LENOVO	ST50	R\$ 53.272,00	COTAÇÃO CAMARA PIRAQUARA - SERVIDOR TW.pdf
PREÇO MÉDIO		R\$52.226,50	

Grupo 2 – Licenciamento de Software (Microsoft)

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
01	Licença Windows Server 2025 Standard (16-core)	R\$ 4.331,53
02	Licença Windows Server 2022 Standard (16-core)	R\$ 2.564,99
03	100x Licenças de Acesso (Windows Server CAL)	R\$ 10.892,48
PREÇO TOTAL ESTIMADO (GRUPO 2)		R\$ 17.789,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento preliminar de mercado realizado junto a fabricantes e revendas autorizadas, estima-se que o valor global da contratação seja de aproximadamente R\$ 70.015,50.



Este valor é composto pelo preço médio estimado de R\$ 52.226,50 para a aquisição do Servidor Corporativo (grupo 1), somado à estimativa de R\$ 17.789,00 referente à regularização do licenciamento de software e CALs (grupo 2).

O valor definitivo e detalhado da contratação será consolidado na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços complementar em painéis governamentais, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto engloba o fornecimento do hardware servidor, entrega nas dependências da contratante, cabos de energia (padrão NBR 14136) e documentação técnica. O ciclo de vida do equipamento está resguardado pela exigência contratual de 36 meses de garantia com SLA rigoroso para substituição de peças no local, assegurando que a infraestrutura do Active Directory não sofra paralisações prolongadas. Inclui-se também o fornecimento das chaves de ativação de software no portal oficial de licenciamento em volume (ou modalidade equivalente) em nome e CNPJ da Câmara Municipal de Piraquara.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Recomenda-se que o hardware e o software sejam licitados na mesma oportunidade para garantir a celeridade e a modernização imediata da infraestrutura, porém divididos em grupos distintos:

- **Grupo 1:** Servidor Corporativo.
- **Grupo 2:** Licenciamentos de Software (Windows Server e CALs).

O parcelamento em grupos justifica-se para ampliar a competitividade, visto que existem empresas especializadas exclusivamente na venda de hardware e outras especializadas em revenda de licenciamento de software. A junção em grupo único restringiria indevidamente a concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Implantação segura e de alta performance do Active Directory local (Windows Server 2025).
- Mitigação de falhas de hardware por meio da configuração de discos em RAID 1.
- Garantia de 3 anos de continuidade dos serviços essenciais de TI.
- Conformidade legal (compliance) de todo o parque de máquinas com a aquisição de 100 CALs e atualização do servidor secundário de backups (Windows Server 2022).
- Preparo da infraestrutura para sincronização segura e eficiente com plataformas de nuvem moderna (como Intune e Microsoft 365).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Departamento de Tecnologia da Informação deverá garantir o fornecimento de energia estabilizada (nobreza compatível com a fonte do servidor) e ponto de rede Gigabit disponível no local de instalação física da torre.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Com a inclusão das licenças de sistema operacional e de acesso cliente (CALs) no escopo deste ETP (Grupo 2), não se vislumbram, no momento, outras contratações interdependentes para o pleno funcionamento da solução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Exige-se que o equipamento possua fontes de alimentação de alta eficiência energética (certificação 80 PLUS). Ao final da vida útil operacional do equipamento (estimada em 10 anos), o descarte dos componentes eletrônicos deverá obedecer rigorosamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), preferencialmente mediante logística reversa ou desfazimento sustentável de bens públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise da infraestrutura atual, a aquisição de 01 (um) Servidor Corporativo no formato torre, com armazenamento redundante em SSD e garantia de 36 meses, alinhada à regularização do licenciamento (Windows Server e CALs), demonstra-se tecnicamente viável, extremamente necessária e aderente ao interesse público. A solução proposta viabilizará a reestruturação do Active Directory, elevando o nível de segurança da informação, conformidade e disponibilidade dos serviços digitais desta Casa.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a divisão em grupos (Hardware e Software), mediante elaboração do Termo de Referência.

Piraquara, 28 de agosto de 2026.

Matheus Licheski dos Santos

Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 365705

Guilherme Vinicius Kluppell

Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 319921

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/BE2B-B496-8652-9901> e informe o código BE2B-B496-8652-9901



Anexo I – Pesquisa de Mercado para servidores (Prints dos Anúncios)



PowerEdge T160

Modelo: T160

Servidor em torre 3U para near-edge

O Dell PowerEdge T160 de soquete único é um servidor em formato pequeno desenvolvido para clientes que desejam versatilidade, acessibilidade e capacidade de processamento.

A partir de R\$ 15.998,00

Adicionar ao carrinho

Especificações Técnicas

Conheça o produto

Drivers, Manuais e Suporte

PowerEdge T160

▼ Especificações técnicas

Básico

PowerEdge T160 Server, BCC

Selecionado

Memória *

☒ 16GBUDIMM,5600MT/sSingleRank,BCC

Selecionado

Qty - 2 + R\$ 8.385,00 /cada

Tipo e velocidade de memória DIMM

[Ajude-me a escolher](#)

5600MT/s UDIMMs

Selecionado

Tipo de configuração da memória

[Ajude-me a escolher](#)

Performance otimizada

Selecionado

Ofertas especiais

Preço da Dell R\$ 51.181,00

[Conheça as formas de pagamento](#)

Em até 12x sem juros de R\$ 4.265,08

Valor total a prazo R\$ 51.181,00

[Data estimada de entrega](#)

Adicionar ao carrinho

[Resumo](#)

Código do produto pe_t160_18389

Figura 1 – Anúncio da Empresa DELL.

Fonte: Site da empresa DELL. Acesso em 10/08/2026.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Item 01 – SERVIDOR – 02 unidades

7DF3CTO1WW	Server ThinkSystem ST50 V3-3yr Base Warranty	2
Código Do Recurso	Descrição	Quantidade
BZ8T	ThinkSystem ST50 V3 Chassis	1
BFYE	Operating mode selection for: "Efficiency - Favoring Performance Mode"	1
CCJK	ST50 V3 System Board with Intel XEON Raptor Lake-E Refresh 6333P (For Brazil Only)	1
C528	ThinkSystem 32GB TruDDR5 5600MHz (2Rx8) ECC UDIMM	1
5978	Select Storage devices - configured RAID	1
C0TU	ThinkSystem RAID 545-Bi PCIe Gen4 12Gb Adapter	1
B9XD	Controller 1 HW RAID Array 1 RAID 1	1
C8DN	ThinkSystem ST50/ST45 Series 3.5" VA 960GB Read Intensive SATA 6Gb NHS SSD	2
BBN2	Controller 1 Array 2 No RAID	1
BMEC	ThinkSystem ST50/ST45 Series 3.5 2TB 7.2K SATA 6Gb Non-Hot Swap 512n HDD	1
BME1	ThinkSystem ST50/ST45 Series 2nd 3.5 HDD Cage Kit	1
BZ8V	ThinkSystem ST50 V3 3rd 3.5" HDD Cage kit	1
BMFL	ThinkSystem 300W 230V/115V Gold ATX Power Supply	1
6532	2.8m, 10A/250V, C13 to NBR 14136 (Brazil) Line Cord	1
BMEX	ThinkSystem ST50/ST45 Series Slim ODD Cage Kit	1
BMDY	ThinkSystem ST50/ST45 Series System Rear Fan Kit	1
BPKR	TPM 2.0	1
BRPJ	XCC Platinum	1
C8WF	ST50 V3/ST58 V3 Laser Service Indicator	1
BNR1	No CPU Label Selected	1
BZ8W	RoT_ST50 V3, Absolut-RoW Host TPM	1
BA13	Controller 1 HW RAID Array 2 HDDs	1
BA12	Controller 1 HW RAID Array 1 HDDs	2
BAXK	Brazil CPK	1
7S0XCTO5WW	software1 XClarity Controller Platin-FOD	1
SBCV	Lenovo XClarity XCC2 Platinum Upgrade (FOD)	1
7Q01CTS2WW	Service CTO SERVER PREMIER NBD RESP	1

VALOR UNITÁRIO: R\$ 53.272,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais).
VALOR TOTAL: R\$ 106.544,00 (Cento e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Matriz – Porto Alegre /RS CNPJ: 01.425.676/0001-90 - e-mail:licita@athenas.inf.br
 Rua Buarque de Macedo, 439 /CEP: 90.230-250 – Porto Alegre -RS
 Filial – Serra /ES CNPJ:01.425.676/0003-51 – e-mail:licita@athenas.inf.br
 Rodovia ES-010 Nº2594, KM 2.60 QUADRACHA Lote 343 Sala B46 -Serra/ES / CEP: 29.164-140
 Fone Central: (51)3363-4800 e 0800-0064001



Figura 2 – Anúncio da Empresa ATHENAS.

Fonte: Cotação da empresa ATHENAS. Acesso em 10/08/2026.



Anexo II – Pesquisa de Mercado das Licenças Windows Servers 2025 (Prints dos Anúncios)

Microsoft

Windows Server 2025 Standard

Microsoft Windows Server 2025 Standard 64 Bits, 16 Core, Chave De Acesso Key Para 1 Servidor – Cartão Físico

Vendido e entregue por: **pckey group**

SOBRE O PRODUTO

- **Confiabilidade e Segurança:** Proteja seus dados com um sistema robusto e seguro para infraestruturas modernas.
- **Desempenho Otimizado:** Alcance máxima eficiência em ambientes virtuais e híbridos.
- **Vitualização Flexível:** Gerencie até 2 máquinas virtuais por licença, otimizando seus recursos.
- **Base Empresarial:** Suporte cargas de trabalho de todos os tamanhos, garantindo escalabilidade.

R\$ 3.885,49

À vista no PIX com 5% de desconto

10x R\$ 408,99 s/ juros

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

CONSULTE FRETE

Inserir CEP*

OK

LOJA pckey group

4.2

Entrega dentro do prazo

Oferece um bom serviço

+ de 1000 produtos vendidos

Figura 3 – Anúncio da Empresa KABUM.

Fonte: Site da empresa KABUM. Acesso em 27/08/2026.



The screenshot displays the CientificaWeb website interface. At the top, there is a navigation bar with the company logo, a search bar labeled 'Busque por produtos', and user options like 'FALE CONOSCO', 'SEJA BEM-VINDO!', and a shopping cart icon showing '0 item'. Below the navigation bar, a horizontal menu lists categories: Windows, Office, Server, Cal, Produtividade, CSP, and Promoção. The main content area features a large banner for 'Microsoft Windows Server 2025 Standard 16 Core'. To the right of the banner, the product details are listed: 'Core', 'Código: EP2-25182', and a description of Windows Server 2025 Standard COEM. Pricing information is shown, including a 12x installment plan of R\$ 449,91, a crossed-out price of R\$ 5.599,00, and a current price of R\$ 5.399,00. A Pix payment option is also available for R\$ 4.859,10. A prominent blue 'Comprar' button is present, along with a stock status indicator 'Estoque: 1 dia útil'. At the bottom of the product section, there are icons for 'Microsoft Windows Server 2025 Standard', 'Microsoft Partner', and a QR code. A footer section includes a 'Calcule o frete' button and a CEP input field.

Figura 4 – Anúncio da Empresa CIENTIFICA WEB.

Fonte: Site da empresa CIENTIFICA WEB. Acesso em 27/08/2026.



Início / Windows Server 2025 Standard - P73-08402



Windows Server 2025 Standard - P73-08402

R\$ 4.250,00

Quantidade *

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

Comprar

Atendimento:

- Fixo: Segunda a Sexta das 8h às 17h
- WhatsApp: Segunda a Domingo 8h às 22h

Figura 5 – Anúncio da Empresa Loja-giga.

Fonte: Site da empresa Loja-giga. Acesso em 27/08/2026.



Anexo III – Pesquisa de Mercado das Licenças Windows Servers 2022 (Prints dos Anúncios)

KABUM Enviar para: Digite o CEP 100x Licenças de Acesso (Windows Server CAL) Entre ou Cadastre-se

Microsoft

Windows Server

2022 Standard

Microsoft Windows Server 2022 Standard, 64 Bits, 16 Core, Chave Key Vitalicia, para 1 Servidor até 16 Núcleos

Vendido e entregue por: **pkkey group**

SOBRE O PRODUTO Resumo gerado por IA

- **Infraestrutura Segura:** Proteja dados e operações com recursos como TPM 2.0 e inicialização segura.
- **Virtualização Otimizada:** Maximize recursos com suporte Hyper-V e licenciamento para 2 VMs por servidor.
- **Confiabilidade Empresarial:** Gerencie cargas de trabalho modernas com um sistema operacional robusto e testado.

[Ver mais](#)

R\$ 2.564,99
À vista no PIX com 5% de desconto
10x R\$ 269,99 s/ juros
[Ver detalhes de parcelamento](#)

Em estoque

[Comprar agora](#)
[Adicionar ao carrinho](#)

Frete grátis* Consulte disponibilidade

CONSULTE FRETE
Inserir CEP* [OK](#)
[Não lembro meu CEP](#)

LOJA pkkey group

4.2

Entregas dentro do prazo
Ofereça um bom serviço
+ de 1000 produtos vendidos

[Como funciona a avaliação do seller?](#)

Figura 6 – Anúncio da Empresa KABUM.

Fonte: Site da empresa KABUM. Acesso em 27/08/2026.



DELL Technologies OFERTAS DE ANIVERSÁRIO Muitas vantagens para comemorar. **APROVEITE** PUBLICIDADE

magalu Região de Curitiba/PR Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento



Microsoft
Windows Server
2022 Standard

5.0 (2)

Microsoft Windows Server 2022 Standard, 64 Bits, 16 Core, Chave Key Vitalícia 1 Servidor até 16 Núcleos

Vendido por **pcitech** e entregue por **Magalu**

R\$ 2.499,99 no Pix **15% OFF**
ou R\$ 2.941,16 em 10x de R\$ 294,12 sem juros
[Ver opções de pagamento](#)

Região de Curitiba/PR [Alterar](#)

Informe seu CEP para valores e prazos exatos.

Receba até sexta-feira, 21 de agosto **R\$ 21,90**
Para pagamentos confirmados hoje

Retire na loja a partir de sexta-feira, 28 de agosto **Grátis**
Após o pagamento confirmado

[Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

[Retire na loja!](#)

Descrição e ficha técnica

Código hk70117kbf

O **Windows server 2022 standard 16 core** é a escolha ideal para empresas que precisam de um sistema operacional de servidor confiável, seguro e pronto para suportar cargas de trabalho modernas. Com suporte para virtualização e integração com a nuvem, ele

Figura 7 – Anúncio da Empresa KABUM.

Fonte: Site da empresa KABUM. Acesso em 27/08/2026.





Clique para ver a imagem completa

Licença Microsoft Windows Server 2022 Standard 16 Core, Chave Original Vitalícia

Cartão físico

[Visite a loja Microsoft](#)

R\$ 2.989⁹⁹

Em até 12x de R\$ 279,06 com juros [Ver opções de pagamento](#) ▼

O cartão Amazon tem anuidade grátis sempre. [Solicite aqui](#) e acesse benefícios exclusivos.

Pagamentos e Segurança

Política de devolução

- O que irá receber:
- Cartão chave do produto original, contendo código de ativação 25 dígitos.
- Nota fiscal do produto com NCM para comprovação fiscal.
- Envio por correspondência física, não inclui mídias, DVD, USB.
- Esta licença ativa Windows Server 2022 Standard 16 Core em 01 Servidor Físico.
- Microsoft-Partner Revenda Autorizada

[Relatar um problema com este produto](#)



Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

R\$ 2.989⁹⁹

Entrega R\$ 24,98 **Segunda-feira, 31 de Agosto.** [Ver detalhes](#)

Ou entrega mais rápida: **Terça-feira, 25 de Agosto.** [Ver detalhes](#)

 Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1 ▼

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado / Vendido

Microsoft-Partner

Devolução

Elegível para Devolução ou Reembolso em...

Pagamento

Transação segura

[Adicionar à Lista](#)

Os clientes também visualizaram esses produtos

Página 1 de 7



Figura 8 – Anúncio da Empresa AMAZON.

Fonte: Site da empresa AMAZON. Acesso em 27/08/2026.



Anexo IV – Pesquisa de Mercado das CALs para Windows Servers 2025 (Prints dos Anúncios)

Microsoft

Windows Server 2025

Remote Desktop Services
50 User CAL

50 User CAL Remote Desktop Services 2025 – Licenças RDS para Microsoft Windows Server 2025

Vendido e entregue por: **pckey group**

SOBRE O PRODUTO

- Acesso Remoto Flexível:** Permita que 50 usuários acessem o Windows Server 2025 de qualquer dispositivo ou local, otimizando a produtividade da equipe.
- Licenciamento Duradouro:** Garanta acesso contínuo com uma licença perpétua, compatível com edições Standard e Datacenter do Windows Server 2025.
- Gestão Eficiente:** A licença por usuário simplifica a administração para equipes que utilizam múltiplos dispositivos ou trabalham remotamente.

R\$ 4.299,99

À vista no PIX com 5% de desconto

10x R\$ 452,63 s/ juros

[Ver detalhes de parcelamento](#)

Em estoque

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

CONSULTE FRETE

Inserir CEP*

[OK](#)

LOJA pckey group

4.2

Entregas dentro do prazo

Ofereça um bom serviço

+ de 100 produtos vendidos

[Como funciona a avaliação do seller?](#)

Figura 9 – Anúncio da Empresa KABUM.

Fonte: Site da empresa KABUM. Acesso em 27/08/2026.



Informática > Softwares > Sistemas Operacionais Vender um igual Compartilhar

Novo

Cal Remote Desktop Service, 1 Pk 50 User Windows Server 2025

R\$ 6.998⁷⁵

15x R\$ 466,58 sem juros com cartão Mercado Pago
[Ver os meios de pagamento](#)

Até **R\$ 10 de cashback** nesta compra assinando o **meli+**
[Assinar](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Versão: 2025
- Formato: Físico
- Edição: Standard_ou_Datacenter

[Ver características](#)

Frete grátis
Dourados, Mato Grosso Do Sul
[Ver formas de entrega](#)

Estoque disponível
Quantidade: **1 unidade** ▾ (+10 disponív...

Comprar agora

Vendido por **DOURAINFO_**

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Adicionar a uma lista](#)

Vendido por **DOURAINFO_**
2 Produtos

Figura 10 – Anúncio da Empresa DOURAINFO.

Fonte: Site da empresa Mercado Livre. Acesso em 27/08/2026.



Busque por produtos ou marcas no Carrefour



Acesse sua conta
ou Cadastre-se



Departamentos

Ofertas da Semana

Cupons

Pneus

Móveis

Tvs

Telefonia

Informática

Eletrodomésticos

Playstation

Insira seu CEP e veja produtos na sua região

50 Device Cal Remote Desktop Services – Licenças Rds Para Microsoft Windows Server 2025

Marca: Microsoft - Código: 340013056 / MP955915658



Microsoft

Windows Server 2025

Remote Desktop Services
50 Device CAL

R\$ 5.039,99

à vista no Pix 10% OFF

De: R\$ 8.000,00

Por: R\$ 5.599,99 em até 8x de R\$ 699,99 sem juros



ou em até 12x de R\$ 466,66 sem juros nos
nossos Cartões

[Pedir meu Cartão Carrefour](#)

[Ver mais formas de pagamento](#)

Valor e prazo de entrega

Insira seu CEP

Não sei meu CEP

R\$ 5.039,99

à vista no Pix 10% OFF

R\$ 8.000,00

Comprar

Vendido e entregue por Pckey Group

O Carrefour garante a sua compra.

Figura 11 – Anúncio da Empresa PCKEY.

Fonte: Site da empresa Carrefour. Acesso em 27/08/2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 007/2026

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Área Requisitante: Diretoria Administrativa – Departamento de Tecnologia da Informação

Responsável pela elaboração: Guilherme Vinicius Kluppell – Matrícula: 319921

2. DO OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para atender à necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Piraquara, relacionando os itens necessários para a atualização e padronização das Impressoras Multifuncionais em uso nos distintos setores da Câmara, visando a correta realização dos trabalhos internos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em uma iniciativa para promover a atualização tecnológica e a homogeneização do parque de impressão da Câmara Municipal de Piraquara, procedeu-se ao levantamento dos equipamentos em uso, seus respectivos anos de aquisição e a média de consumo de suprimentos no período de janeiro de 2024 a agosto de 2026, a fim de fundamentar a substituição necessária.

Atualmente na Câmara existem 10 impressoras em uso, sendo:

Modelo	Tipo	Setor	Ano de Aquisição
Brother DCP L2540DW	Multifuncional Tonner Monocromática	Diretoria Jurídica	2018
Brother DCP L2540DW	Multifuncional Tonner Monocromática	Diretoria Jurídica	2018
Brother DCP L2540DW	Multifuncional Tonner Monocromática	Diretoria Financeira	2018
Brother DCP L2540DW	Multifuncional Tonner Monocromática	Diretoria de Câmara Memória	2018
Brother DCP L2540DW	Multifuncional Tonner Monocromática	Antessala do Plenário	2018
Xerox B225	Multifuncional Tonner Monocromática	Diretoria Legislativa	2022
Xerox B225	Multifuncional Tonner Monocromática	Recepção	2022

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camara.piraquara.pr.leg.br/verificacao/BE2B-B496-8652-9901> e informe o código BE2B-B496-8652-9901



HP OfficeJet Pro 7740	Multifuncional Jato de Tinta Colorida	Sala de Reuniões	2022
Brother MFC L8610CDW	Multifuncional Tonner Colorida	Diretoria Administrativa	2022
Brother MFC L8610CDW	Multifuncional Tonner Colorida	Diretoria de Comunicação e Cerimonial	2022

Em relação a média de consumo (de janeiro de 2024 a agosto de 2026), temos que:

Modelo do Suprimento	Quantidade usada no período
71004 - Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW	5 unidades
71618 - Cartucho de toner de alto rendimento impressora Xerox Próprio para Multifuncional Xerox B225	12 unidades
71614 - Cartucho de toner de Super Rendimento para impressora Brother Próprio para Multifuncional Laser Colorida Brother MFC-L8610CDW na cor CIANO	3 unidades
71615 - Cartucho de toner de Super Rendimento para impressora Brother Próprio para Multifuncional Laser Colorida Brother MFC-L8610CDW na cor MAGENTA	3 unidades
71616 - Cartucho de toner de Super Rendimento para impressora Brother Próprio para Multifuncional Laser Colorida Brother MFC-L8610CDW na cor AMARELA	2 unidades
71617 - Cartucho de toner de Super Rendimento para impressora Brother Próprio para Multifuncional Laser Colorida Brother MFC-L8610CDW na cor PRETA	2 unidades
71610 - Cartucho de tinta de alto rendimento para impressora HP Próprio para Multifuncional HP OfficeJet 7710 na cor CIANO	2 unidades
71611 - Cartucho de tinta de alto rendimento para impressora HP Próprio para Multifuncional HP OfficeJet 7710 na cor MAGENTA	3 unidades
71612 - Cartucho de tinta de alto rendimento para impressora HP Próprio para Multifuncional HP OfficeJet 7710 na cor AMARELO	2 unidades
71613 - Cartucho de tinta de alto rendimento para impressora HP Próprio para Multifuncional HP OfficeJet 7710 na cor PRETA	3 unidades

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.idoc.com.br/verificacao/B496-B496-8652-9901> e informe o código BE2B-B496-8652-9901



Conforme evidenciado no levantamento acima, a maior parte do parque atual é composta por equipamentos defasados (adquiridos em 2018) e estritamente monocromáticos. Além disso, a análise de consumo revelou que a Câmara possui um histórico significativo de aquisição e retenção em almoxarifado de suprimentos de alto rendimento, especificamente os cartuchos de toner Brother TN419 de referências 71614 (Ciano), 71615 (Magenta), 71616 (Amarela) e 71617 (Preta).

Inspirada nos resultados positivos obtidos com a recente homogeneização do parque de computadores da Casa, a presente contratação busca a mesma eficiência para o ambiente de impressão. A adoção de equipamentos com a mesma interface de operação mitiga a curva de aprendizado dos servidores e dispensa treinamentos adicionais.

Em estrita observância ao princípio constitucional da economicidade e para evitar o desperdício de recursos públicos já investidos, torna-se imperativo que os novos equipamentos adquiridos sejam multifuncionais (impressora + scanner) nativamente compatíveis com este estoque existente (Cartuchos de toner Brother TN419 modelos C, M, Y e BK), não sendo aceitos equipamentos que exijam adaptadores ou que inutilizem o patrimônio já estocado.

A adoção desta solução técnica garante o aproveitamento de 100% do estoque de suprimentos da Câmara, simplifica a gestão do almoxarifado (exigindo a gestão de um único contrato de insumos no futuro) e conclui o ciclo de desfazimento das antigas impressoras monocromáticas, garantindo que os materiais sejam produzidos na melhor qualidade possível.

4. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

As soluções avaliadas no mercado buscaram atender à necessidade de atualização dos equipamentos usados na elaboração de materiais impressos pelos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara. A pesquisa priorizou a compatibilidade tecnológica com a infraestrutura atual, a eficiência na gestão de compras futuras, a otimização do estoque existente e a redução da necessidade de treinamento dos servidores.

Durante a análise, constatou-se que a tecnologia a laser com suprimentos de alto rendimento atende de forma mais eficiente e econômica à demanda diária da Casa. Mais importante ainda, para garantir a viabilidade financeira e o aproveitamento do estoque remanescente detalhado no tópico anterior, a solução de mercado precisa ser nativamente compatível com os cartuchos de toner Brother TN419 modelos C, M, Y e BK originais.

O equipamento que atende a todas essas exigências de compatibilidade nativa, entregando as funcionalidades de impressão, cópia e scanner (com função FTP nativa e manutenção simplificada), é representado pela Multifuncional Laser Colorida (Referência: Brother MFC-L8610CDW).

Este modelo foi utilizado neste estudo exclusivamente como parâmetro de referência técnica e de estimativa de preços. A aquisição de um modelo com tecnologia divergente acarretaria maior complexidade contratual e o descarte sumário dos insumos públicos já adquiridos, o que iria contra o princípio da economicidade.

Ressalta-se que o certame estará aberto a equipamentos de marcas similares ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas listadas, sendo obrigatória a compatibilidade nativa com o estoque supracitado.



Com base nisso, foi realizada uma pesquisa entre diferentes fornecedores para a obtenção do valor médio esperado para o item:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Site
Equipamento Multifuncional Laser Colorida (Ref: Brother MFC-L8610CDW ou compatível com os Cartuchos Brother TN419)	6 Unidades	R\$ 6.063,75	R\$ 36.382,50	https://www.tecprintsp.com.br/impressora/multifuncional/laser/multifuncional-laser-brother-mfc-l8610cdw-colorida?srsId=AfmBOoq3LW_JuHJA4l7VjrLDZhChfILsBMOFIjXUdQU6j5Ph2drUfaOt
		R\$ 5.431,20	R\$ 32.587,20	https://www.creativecopias.com.br/impressora-brother-mfc-l8610cdw-multifuncional-laser-colorida-com-wireless-e-duplex.html?gad_source=1&gad_campaignid=17424879530&gbraid=0AAAAADu0yw2lvObRvvHLgoQV88JDsYe6B&gclid=Cj0KCQjw4orUBhCjARIsAlbF3qxc2_ryJ74wkUAWFd7dn4wd4JoLZnDC_ji3hpkcG25PWZUa76zncrsaAoujEALw_wcB
		R\$ 5.431,20	R\$ 32.587,20	https://impressorajato.com.br/products/impressora-multifuncional-brother-8610-mfc-l8610cdw-laser-color?variant=49875894108436&country=BR&currency=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&cq_src=google_ads&cq_cmp=22154678126&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_plt=gp&utm_source=GoogleAds&utm_medium=Pmax&utm_campaign=Pmax_todosProdutos&utm_content=Todos_os_produtos&utm_term=&ad_id=&gad_source=1&gad_campaignid=22154681168&gbraid=0AAAAADp0pWaS8bY4MbvNdgm0vFyOLSa&gclid=Cj0KCQjw4orUBhCjARIsAlbF3qxmM4YmK0FKOOxnhuez8SQ7k7dpLm9IWWI

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.100c.com.br/verificacao/BEZB-B496-8652-9901> e informe o código BEZB-B496-8652-9901



				vt8Qu1MjvFgcCHUY0x4laAi1FE ALw_wcB
Valor Médio:		R\$ 5.642,05	R\$ 33.852,30	

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Equipamento Multifuncional Laser Colorida Obrigatório: O equipamento ofertado deve ser nativamente e integralmente compatível com o estoque de cartuchos de toner de alto rendimento atualmente pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara (Referências: Cartuchos toner Brother TN419 modelos C, M, Y e BK). * Impressões e cópias em frente e verso (Auto Duplex); * ADF para folhas de tamanho até o tipo Ofício; * Velocidade mínima de 31 páginas por minuto para cópias e impressões (A4); * Gaveta para, no mínimo, 250 folhas; * Aceitar gramaturas de até 180g/m²; * Software de fábrica com função para cópia/impressão segura com senha criptografada; * Função de economia de toner; * Postscript (PPD); * Digitalização para e-mail, pasta na rede e método TWAIN; * Digitalização nativa em PDF e Imagem (jpg, png, TIFF, etc); * Interface de Rede Ethernet 10/100/1000mbps;	6 Unidades



* Alimentação bivolt com cabo de energia no padrão NBR 14136.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos bens pretendidos, eventuais interessados deverão atender às seguintes exigências:

- **Habilitação Legal e Técnica:** Apresentar a documentação prevista nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **Composição do Preço:** Fornecer todos os recursos e insumos necessários para a adequada execução do objeto contratado. O preço proposto deve incluir todas as despesas relacionadas a materiais, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, além de outras despesas necessárias para a entrega adequada do objeto.
- **Condições e Local de Entrega:** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos no endereço sede da Câmara Municipal de Piraquara no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - Os itens devem ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança, não sendo aceitos objetos que estejam amassados, com defeitos ou com cores/especificações diferentes da solicitada. Se for necessária a recusa ou troca, esta deve ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- **Pronto para Uso (Starter Kit):** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos de energia (padrão NBR 14136) e de seus respectivos suprimentos originais de fábrica instalados ou na caixa (cartuchos de toner/cilindro iniciais ou 'starter kits'), permitindo o uso imediato pela equipe de TI após a entrega.
- **Garantia e Acordo de Nível de Serviço (SLA):** Os equipamentos deverão possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo. O atendimento em garantia deverá seguir os seguintes níveis de serviço (SLA):
 - **Modalidade:** Preferencialmente *On-Site* (atendimento técnico presencial na Câmara). Caso exija recolhimento para assistência técnica externa, todos os custos de frete e logística reversa serão da contratada.
 - **Tempos de Atendimento:** A contratada deverá responder ao chamado técnico inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. O prazo máximo para o reparo definitivo do equipamento será de até 15 (quinze) dias úteis. Em caso de impossibilidade de reparo neste prazo, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de *backup* temporário com especificações iguais ou superiores.
- **Crítérios de Sustentabilidade Ambiental:** Os equipamentos ofertados deverão possuir comprovação de eficiência energética e o descarte de suas embalagens deverá obedecer à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação figura no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Piraquara, conforme detalhamento a seguir: **Id do item no PCA: [1.9].**



8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos informados trará os seguintes benefícios diretos à Administração Pública:

- **Modernização Tecnológica:** Atualização imediata do parque de impressão, substituindo equipamentos com vida útil defasada e alto índice de depreciação.
- **Ampliação da Capacidade Operacional:** Transição de um ambiente estritamente monocromático para equipamentos que realizam impressões a laser coloridas, conferindo maior flexibilidade e qualidade à produção documental dos setores.
- **Homogeneização da Infraestrutura:** Unificação da plataforma tecnológica em uso na Câmara, garantindo interoperabilidade e a mesma interface de operação em todos os departamentos.
- **Economicidade e Aproveitamento de Estoque:** Aproveitamento integral do estoque de suprimentos originais já existentes, resguardando o investimento público e promovendo uma reestruturação logística para um armazenamento muito mais eficiente.
- **Otimização de Pessoal (Usabilidade):** Mitigação da curva de aprendizado, assegurando a familiaridade imediata dos servidores com a interface dos novos equipamentos em uso e dispensando atrasos com novos ciclos de treinamento.
- **Racionalização Administrativa:** Redução drástica no número de processos licitatórios e contratos paralelos para a aquisição de peças e suprimentos, gerando economia de escala e simplificando o fluxo de gestão contratual.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à aquisição, não será necessária nenhuma ação ou providência. Após o recebimento, os equipamentos serão destinados ao setor responsável pelo suporte de TI para a instalação e configuração enquanto os equipamentos antigos serão armazenados e listados para um futuro retorno para a Prefeitura Municipal de Piraquara.

Piraquara, 28 de agosto de 2026.

Matheus Licheski dos Santos

Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 365705

Guilherme Vinicius Kluppell

Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 319921



ANEXO I – PRINTS DOS VALORES DE MERCADO ENCONTRADOS
PARA O ITEM 01 (data de pesquisa: 17/08/2026)

TEC PRINT

O que você procura?

Fale Conosco

Promoções

Minha Conta

0

Home / Impressora / Multifuncional / Laser / Brother L8610CDW Multifuncional Colorida Duplex 33 ppm



Brother L8610CDW Multifuncional Colorida
Duplex 33 ppm
MARCA: BROTHER

★★★★★ Seja o primeiro a opinar :)

Disponibilidade: imediata
Data de lançamento: 20/12/2022

R\$ 6.063,75 à vista com desconto
3x de R\$ 2.245,83 Sem juros
R\$ 6.737,50

1

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR





Olá, o que você está procurando?



Minha Conta

Cadastre-se

Meu Carrinho

IMPRESSORAS

CARTUCHOS DE TONER

CARTUCHOS DE TINTA

REFIL DE TONER

REFIL DE TINTA

PEÇAS

DEMAIS DEPARTAMENTOS

Home / Início / Impressora Brother MFC-L8610CDW Multifuncional Laser Colorida com Wireless e Duplex



IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM WIRELESS E DUPLEX

Multifuncional Brother 8610CDW MFCL8610CDW 8610 L8610 imprime, copia, digitaliza, envia e recebe fax com ótima qualidade e agilidade. Utilize a função de imprimir frente e verso com qualidade e agilidade, através do alimentador automático de documento com capacidade de até 50 páginas de papel você realiza cópias e digitalizações com velocidade surpreendente, sem a necessidade de realizar essas funções através do vidro de scanner. Falando nisso, o vidro dessa multifuncional possui capacidade de



SKU: 5694

R\$ 5.840,00

6x de R\$ 973,33 no cartão

OU R\$ 5.431,20

no boleto à vista

COMPRAR

DISPONIBILIDADE em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$5.840,00 sem ju... 4x de R\$1.460,00 sem ju...
2x de R\$2.920,00 sem ju... 5x de R\$1.168,00 sem ju...
3x de R\$1.946,67 sem ju... 6x de R\$973,33 sem juros



Pesquisar



4003-1625
seg a sex, 8h-18:00h



Impressoras e Multifuncionais

Plotters de Recorte

Scanners

Rotuladores

Cartuchos e Toners

Suprimentos e Peças

Costura

Início > Impressora Multifuncional Brother MFC-L8610CDW Laser Color



Impressora Multifuncional Brother MFC-L8610CDW Laser Color

★★★★★ (2 avaliações)

R\$ 6.699,00

R\$ 5.431,20

7% off no Pix ou boleto à vista!

ou até 10x de R\$ 584,00

sem juros no cartão

Consulte o frete

Insira seu CEP

Quantidade

- 1 +

Adicionar Ao Carrinho

Compre Já



7% OFF no pix ou boleto



Suporte especializado



Em até 10x sem juros no cartão de crédito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 008/2026

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Área Requisitante: Diretoria Administrativa – Departamento de Tecnologia da Informação

Responsável pela elaboração: Guilherme Vinicius Kluppell – Matrícula: 319921

2. DO OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para atender à necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Piraquara, relacionando os itens necessários para a aquisição de equipamentos de scanner atualizados para uso nos distintos setores da Câmara, visando a correta realização dos trabalhos internos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Visando a digitalização de processos antigos dos diversos setores da Câmara, notou-se a necessidade da aquisição de equipamentos de scanner ágeis nas operações de digitalização frente e verso em padrões até o ofício.

Atualmente na Câmara existe apenas 1 scanner em uso, sendo:

Modelo	Tipo	Setor	Ano de Aquisição
Canon DR-M160II	Scanner de Mesa	Diretoria de Câmara Memória	2025

Esse modelo apresenta agilidade na digitalização tanto de folha única quanto frente e verso e possui software próprio de fácil instalação, configuração e uso, porém tivemos problemas com relação a instalação do aparelho.

O modelo informado não possui nenhuma funcionalidade de conexão de rede, funcionando apenas via USB em um computador dedicado que serve como um tipo de “servidor de scanner” que, por sua vez, é quem realiza a conexão de rede e envia os documentos para as pastas configuradas. Isso traz dificuldades no uso do aparelho por mais de um setor, visto que a instalação depende de mais de um equipamento, ocupando maior espaço e necessitando de mais estrutura para o seu correto funcionamento.

Considerando isso, viu-se a necessidade da aquisição de novos equipamentos de scanners que mantenham a mesma confiabilidade e velocidade no trabalho realizado, mas com funcionalidades para envio de arquivos por meio de rede, diretamente para pastas do servidor ou via protocolo FTP.



4. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Para suprir a demanda informada, foram verificadas diversas opções de mercado que realizam de forma ágil a digitalização de documentos e o envio direto via rede (eliminando a dependência de computadores dedicados como "servidores de scanner"). Dentre os equipamentos pesquisados estão:

Modelo Pesquisado	Características
Canon imageFORMULA DR-S350NW	Alimentador Para 60 Folhas, velocidade de 50ppm simplex e 100ipm duplex, até 600dpi de resolução óptica, Tamanhos de papel até o Ofício (21,6 x 35,6cm).
Canon DR-S150	Alimentador para 60 folhas, velocidade de 45ppm, até 600dpi de resolução óptica, Tamanhos de papel até A4 (21 X 29,7cm), configuração de até 99 atalhos de digitalização predefinidos.
Brother ADS-4700W	Alimentador para 80 folhas, velocidade de 40ppm simplex e 80ipm duplex, até 600dpi de resolução óptica, tamanhos de papel até o Ofício (21,6 x 35,6cm).
Ricoh Fi-8170	Alimentador para 100 Folhas, Velocidade de 70ppm simplex e 140ipm duplex, até 600dpi de resolução óptica, tamanhos de papel até o Ofício (21,6 x 35,6cm).

Durante a análise comparativa, constatou-se que a solução ideal deve possuir conectividade nativa de rede (Ethernet/Wi-Fi), capacidade de processamento autônomo para envio a pastas de rede e e-mail com protocolos de segurança atualizados (SMBv2/v3 e TLS 1.2), além de um alimentador automático (ADF) robusto.

O modelo de scanner de mesa Canon imageFORMULA DR-S350NW foi utilizado neste estudo exclusivamente como parâmetro de referência técnica e de estimativa de preços, por atender plenamente às especificações mínimas necessárias para a operação da Casa. Ressalta-se que o certame estará aberto a equipamentos de marcas similares ou equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas listadas no Termo de Referência.

Com base nisso, foi realizada uma pesquisa entre diferentes fornecedores para a obtenção do valor médio esperado para o item:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Site
Scanner de Mesa de Rede (Ref: Canon imageFORMULA DR-S350NW ou equivalente)	2 Unidades	R\$ 3.329,00	R\$ 6.658,00	https://www.creativecopias.com.br/scanner-canon-imageformula-dr-s350nw-0172t737-conexao-usb-e-wireless.html?gad_source=1&gad_campaignid=272695355&gbraid=0AAAAADu0yw00MTfa1q0gYrpmO6azzkxpd&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZ9SeT6Di5uWTsz8OXihs0t-GSLBxcQHJnz9xOzi3uKTuJuGZ92TaSRoCLrIQAvD_BwE



		R\$ 2.882,07	R\$ 5.764,14	https://impressorajato.com.br/products/scanner-canon-dr-s350nw-imageformula?variant=52034445934868&country=BR&currency=BRL&cq_src=google_ads&cq_cmp=22109271026&cq_con=&cq_term=&cq_med=&cq_plac=&cq_net=x&cq_plt=gp&utm_source=GoogleAds&utm_medium=Pmax&utm_campaign=Pmax_Canon&utm_content=Produtos_Canon&utm_term=&ad_id=&gad_source=1&gad_campaignid=22113008104&gbraid=0AAAAADp0pWbjCdQvPivkzMue98cRZZqgx&gclid=CjwKCAjwpefSBhBvEiwAzyEtZw9v23xvtUqgqg7Ks80A9sCijY8HJ1V_ZLibf-YWbZrPhapi-tRdQBoCbqwQAvD_BwE
		R\$ 3.343,05	R\$ 6.686,10	https://www.macrosolution.com.br/scanner-de-rede-canon-dr-s350nw?srsId=AfmBOooQnWXzpp04UGPx18Oxsd5_M6S3svq66v_9Bx41XOenJUrcvJVX
Valor Médio:		R\$ 3.184,71	R\$ 6.369,42	

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Scanner de mesa para formatos até o Ofício (21,6 x 35,6cm); Alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 60 folhas; Interface de rede com entrada Ethernet no padrão RJ45 e conexão sem fio (Wi-Fi); Conexão via cabo USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Velocidade de digitalização de, no mínimo, 40 ppm (páginas por minuto) em modo simplex; Digitalização duplex automática por meio do ADF com velocidade de, no mínimo, 80 ipm (imagens por minuto);	2 Unidades



	Resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi; Ciclo de trabalho diário recomendado de, no mínimo, 4.000 digitalizações; Destinos de digitalização suportados: computador (via rede e USB), servidor FTP, pastas de rede compartilhadas, e-mail, Pendrive USB e dispositivos móveis; O equipamento ou software fornecido deve possuir tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para geração nativa de arquivos em formato PDF Pesquisável; Funcionalidades de tratamento de imagem embutidas ou via software: exclusão automática de páginas em branco, alinhamento automático (deskew) e rotação automática de imagem; Suporte aos protocolos de rede SMBv2 e SMBv3 para garantir a segurança no envio de arquivos para pastas de rede; Suporte a criptografia TLS 1.2 (ou superior) e Autenticação Moderna (OAuth2) para a funcionalidade de envio por e-mail (Scan-to-Email); Compatibilidade e fornecimento de drivers nativos nos padrões TWAIN e ISIS; Tela LCD sensível ao toque (touchscreen) para operação autônoma; Fonte de alimentação Bivolt (110V/220V); Cabo de energia com plug macho no Padrão NBR 14136; Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.	
--	--	--

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos bens pretendidos, eventuais interessados deverão:

- Apresentar a documentação prevista nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021
- Fornecer todos os recursos e insumos necessários para a adequada execução do objeto contratado. O preço proposto deve incluir todas as despesas relacionadas a materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, além de outras despesas necessárias para a entrega adequada do objeto.
- Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

Prazo e Local de Entrega:

A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no endereço sede da Câmara Municipal de Piraquara, em condições adequadas de conservação e segurança, em suas embalagens originais. Não serão aceitos objetos amassados, com defeitos ou com especificações diferentes das solicitadas.



Caso seja necessária a recusa no ato da entrega, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a substituição.

Garantia e SLA (Acordo de Nível de Serviço) de Suporte: Os equipamentos deverão possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo. O atendimento em garantia deverá seguir os seguintes níveis de serviço (SLA):

- **Modalidade:** Preferencialmente On-Site (atendimento técnico presencial na Câmara). Caso exija recolhimento para assistência técnica externa, todos os custos de frete e logística reversa serão de inteira responsabilidade da contratada.
- **Tempo de Resposta:** A contratada deverá responder ao chamado técnico inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- **Tempo de Solução:** O prazo máximo para o reparo definitivo do equipamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado. Em caso de impossibilidade de reparo neste prazo, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de backup temporário (com especificações iguais ou superiores) ou substituir o item defeituoso por um novo.

Crítérios de Sustentabilidade Ambiental: Em estrito atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exigirá a observância dos seguintes critérios:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos ofertados deverão possuir comprovação de eficiência energética, atestada por meio de selos reconhecidos no mercado (como *Energy Star*, Procel ou certificação técnica equivalente), garantindo o baixo consumo de energia elétrica tanto em operação quanto em modo de espera (*standby*).

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação figura no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Piraquara, conforme detalhamento a seguir: **Id do item no PCA: [1.9]**.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos informados trará os seguintes benefícios:

- Atualização tecnológica dos equipamentos defasados;
- Agilidade na digitalização contínua de processos com equipamentos dedicados e de alta performance;
- Homogeneização dos equipamentos de digitalização em uso nos diversos setores da Câmara, garantindo interoperabilidade e facilitando o suporte técnico;
- Familiaridade dos funcionários com os equipamentos de digitalização, facilitando o treinamento e o uso diário;
- Independência de computadores dedicados ("servidores de scanner"), liberando espaço físico e reduzindo pontos de falha na infraestrutura;
- Maior segurança e eficiência no envio de documentos digitalizados diretamente para a rede e e-mail corporativo.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à aquisição, não será necessária nenhuma ação ou providência. Após o recebimento, os equipamentos serão destinados ao setor responsável pelo suporte de TI para a instalação e configuração enquanto os equipamentos antigos serão armazenados e listados para um futuro retorno para a Prefeitura Municipal de Piraquara.

Piraquara, 28 de agosto de 2026.

Matheus Licheski dos Santos

Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 365705

Guilherme Vinicius Kluppell

Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula 319921



ANEXO I – PRINTS DOS VALORES DE MERCADO ENCONTRADOS
PARA O ITEM 01 (data de pesquisa: 17/08/2026)

Atendimento Online Blog Televendas: (66) 3520-9000 • (66) 3531-5303 (ligações) (66) 3520-9005 (WhatsApp)

Creative Olá, o que você está procurando?

Minha Conta Cadastre-se Meu Carrinho

IMPRESSORAS CARTUCHOS DE TONER CARTUCHOS DE TINTA REFIL DE TONER REFIL DE TINTA PEÇAS DEMAIS DEPARTAMENTOS

Inicio / Scanner Canon imageFORMULA DR-S350NW | 0172T737 | Conexão USB e Wireless



SCANNER CANON IMAGEFORMULA DR-S350NW | 0172T737 | CONEXÃO USB E WIRELESS

Scanner Canon imageFORMULA DR-S350NW possui design moderno e flexível, ideal para escritórios geral que necessitam de produtividade e conectividade avançada. Digitaliza diversos tipos de documentos, incluindo papéis finos, grossos, longos, cartões de visita, cartões plásticos em relevo e até passaportes. Realiza digitalização simples e duplex em uma única passagem, garantindo agilidade e precisão. O alimentador automático (ADF) comporta até 60 folhas.

SKU: 13339

R\$ 3.579,57 ou **R\$ 3.329,00**
6x de R\$ 596,60 no cartão no boleto à vista

COMPRAR

Apenas 2 restante(s)

✓ DISPONIBILIDADE em estoque!

FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$3.579,57 sem ju... 4x de R\$894,89 sem juros

Impressoras e Multifuncionais Plotters de Recorte Scanners Rotuladores Cartuchos e Toners Suprimentos e Peças Costura

Pesquisar 4003-1625 seg a sex, 8h-18:00h

Inicio > Scanner Canon DR-S350NW imageFORMULA Duplex

Scanner Canon DR-S350NW imageFORMULA Duplex

R\$ 3.449,00
R\$ 2.882,07
7% off no Pix ou boleto à vista!
ou até 10x de R\$ 309,90
sem juros no cartão

Consulte o frete

Inserir seu CEP

Quantidade: 1

Adicionar Ao Carrinho

Compre Já

7% OFF no pix ou boleto Suporte especializado Em até 10x sem juros no cartão de crédito





Canon

Scanner de Rede Canon DR-S350NW

Código: QFZJD26YB

Scanner **CANON** modelo **DR-S350NW** para documentos **A4 & Ofício**, cartões plásticos, cartões de visitas e passaportes, **de rede (conexões USB 3 | LAN | WIFI)**, compacto, de alimentador automático com capacidade para **60 documentos**, tecnologia CIS, iluminação por LEDs, corícolor, duplex (frente e verso), resolução de até **600dpi**, velocidade de **50 páginas por minuto / 100 imagens por minuto** (frente e verso), ciclo diário de **6.000 a 9.000 digitalizações**, interface touch-screen de uso intuitivo, a forma mais fácil de converter e compartilhar documentos em ambientes corporativos!

por **R\$ 3.519,00**

 até **5x de R\$ 703,80** sem juros
Mais formas de pagamento

 **R\$ 3.343,05 à vista**
Economize: **R\$ 175,95**

1

 **Comprar**

Estoque: Disponível

 Calcule o frete

CEP



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto desta contratação é a aquisição de equipamentos e softwares visando à modernização dos processos realizados e à padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 2.1. As tabelas a seguir demonstram a descrição de cada item bem como as quantidades a serem adquiridas para suprirem as diferentes demandas, o seu valor unitário e valor total de aquisição. Para a melhor organização do processo de compra, os itens foram divididos em quatro grupos de acordo com o tipo do item a ser adquirido:

GRUPO 1 - SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Formato e Categoria: Servidor corporativo, em formato torre, desenvolvido e homologado pelo fabricante para operação contínua em ambiente institucional e de virtualização. Não serão aceitas adaptações de gabinetes de computadores do tipo desktop (estações de trabalho) para atendimento a este item. Processamento: Processador de arquitetura x86-64, destinado a servidores corporativos, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, compatível com tecnologia de memória ECC e homologado pelo fabricante do equipamento. O processador ofertado não poderá estar classificado como descontinuado (End of Life - EOL) pelo seu fabricante original na data de entrega da proposta. Memória RAM: Mínimo de 32 GB (2 × 16 GB) DDR5 ECC, instalada em configuração que permita operação em dois canais de memória (dual-channel), quando suportada pela	R\$ 52.226,50	01	R\$ 52.226,50



arquitetura do equipamento. A plataforma deverá possuir capacidade de expansão futura, devendo suportar, no mínimo, 128 GB de memória RAM. Armazenamento e Controladora (Redundância): 02 (duas) unidades SSD destinado a ambiente de servidores e operação contínua, classificado pelo fabricante como Enterprise, Server, Read Intensive (RI), Mixed Use (MU) ou categoria equivalente, com capacidade individual mínima de 960 GB. Fica expressamente vedada a oferta de unidades SSD da linha de consumo (Client/Consumer). As unidades deverão operar conectadas a uma controladora RAID (podendo ser dedicada em hardware ou integrada nativamente à placa-mãe), suportando arranjo em RAID 1 para o espelhamento dos discos. As unidades deverão ser do tipo hot-plug/hot-swap (gavetas frontais), permitindo a substituição de uma unidade defeituosa sem a necessidade de desligamento do servidor ou abertura do chassi. Gerenciamento Remoto (Out-of-Band): O equipamento deverá possuir controlador de gerenciamento nativo integrado à placa-mãe (BMC - Baseboard Management Controller), permitindo o monitoramento do status do hardware (temperatura, falhas de disco, status de energia) por meio de interface web ou ferramenta oficial do fabricante, independentemente do estado do sistema operacional. Segurança Física e Lógica: Placa-mãe de padrão corporativo para servidores, integrante e homologada pelo fabricante do equipamento, com módulo TPM 2.0 integrado, suporte a UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e Secure Boot, destinados à utilização de mecanismos modernos de segurança e proteção da inicialização do sistema. Conectividade, Rede e Energia: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo e 04 (quatro) portas USB			
--	--	--	--



	integradas. Possuir no mínimo 02 (duas) portas de rede Gigabit Ethernet (RJ45) integradas. Fonte de alimentação bivolt de alta eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze (ou superior), acompanhada do respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia, suporte e entrega: Garantia on-site (atendimento local presencial) de no mínimo 36 meses (3 anos) para o hardware, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas no próximo dia útil (Next Business Day - NBD). O suporte técnico remoto deve operar no regime 24x7 no idioma português. O fabricante deverá disponibilizar portal na internet para abertura de chamados e download de atualizações de firmware/drivers. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do respectivo contrato. Compatibilidade: O modelo de servidor ofertado deverá possuir compatibilidade/certificação para o Microsoft Windows Server 2025, devendo constar no Windows Server Catalog da Microsoft como sistema ou equipamento compatível/certificado para a versão Windows Server 2025. A comprovação deverá ser realizada mediante consulta ao catálogo oficial da Microsoft, com identificação do fabricante e do modelo ofertado.			
TOTAL				R\$ 52.226,50

GRUPO 2 - SOFTWARES

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	01 (uma) Licença Microsoft Windows Server 2025 Standard: Licença perpétua, baseada em núcleos (mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos de processamento licenciáveis), destinada à instalação no novo servidor Controlador de Domínio.	R\$ 4.331,53	01	R\$ 4.331,53



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

3	01 (uma) Licença Microsoft Windows Server 2022 Standard: Licença perpétua, baseada em núcleos (mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos de processamento licenciáveis), destinada à atualização/legalização do servidor de backup existente na Câmara.	R\$ 2.564,99	01	R\$ 2.564,99
4	100 (cem) Licenças de Acesso de Cliente (Windows Server CAL): Licenças perpétuas na modalidade <i>User CAL</i> (por usuário), válidas para acesso aos servidores Windows Server 2025 e versões anteriores da infraestrutura local.	R\$ 10.892,48	01	R\$ 10.892,48
Justificativa da quantidade: A quantidade de 100 (cem) licenças de acesso de cliente (Windows Server CAL) foi estimada considerando o quantitativo atual de usuários que necessitam de acesso aos recursos disponibilizados pela infraestrutura Windows Server da Câmara Municipal de Piraquara, acrescido de margem operacional destinada à inclusão de novos usuários e à eventual expansão do quadro funcional durante a vigência da solução, evitando a necessidade de aquisição complementar imediata de licenças.				
TOTAL				R\$ 17.789,00

GRUPO 3 - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
5	Equipamento Multifuncional Laser Colorida O equipamento ofertado deve ser nativamente e integralmente compatível com o estoque de cartuchos de toner de alto rendimento atualmente pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara (Referências: Cartuchos toner Brother TN419 modelos C, M, Y e BK), conforme justificativa de economicidade e aproveitamento de estoque detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) * Impressões e cópias em frente e verso (Auto Duplex); * ADF para folhas de tamanho até o tipo Ofício; * Velocidade mínima de 31 páginas por minuto para cópias e impressões (A4); * Gaveta para, no mínimo, 250 folhas; * Aceita gramaturas até 180g/m²; * Software de fábrica com função para cópia/impressão segura com senha criptografada;	R\$ 5.642,05	06	R\$ 33.852,30

Assinado por 1 pessoa: **WILLIAMS RICHARDS SILVA ALMEIDA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/8222B8B705-6B692-190E> e informe o código **8222B8B705-6B692-190E**





	* Função de economia de toner; * Postscript (PPD); * Digitalização para e-mail, pasta e método twain; * Digitalização em PDF e Imagem (jpg, png, TIFF, etc); * Interface Ethernet 10/100/1000mbps; * Alimentação bivolt com plug no padrão NBR 14136. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos necessários e acompanhados de seus respectivos suprimentos originais de fábrica (cartuchos de toner/cilindro iniciais ou 'starter kits') instalados ou na caixa, permitindo o uso imediato após a entrega.			
TOTAL				R\$ 33.852,30

GRUPO 4 - SCANNERS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6	Scanner de mesa para formatos até o Ofício (21,6 x 35,6cm); Alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 60 folhas; Interface de rede com entrada Ethernet no padrão RJ45 e conexão sem fio (Wi-Fi); Conexão via cabo USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Velocidade de digitalização de, no mínimo, 40 ppm (páginas por minuto) em modo simplex; Digitalização duplex automática por meio do ADF com velocidade de, no mínimo, 80 ipm (imagens por minuto); Resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi; Ciclo de trabalho diário recomendado de, no mínimo, 4.000 digitalizações; Destinos de digitalização suportados: computador (via rede e USB), servidor FTP, pastas de rede compartilhadas, e-mail, Pendrive	R\$ 3.184,71	02	R\$ 6.369,42

Assinado por 1 pessoa: **RICARDO RIBEIRO SILVA ALMEIDA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/8222B8B7405-6B692-190E> e informe o código **8222B8B7405-6B692-190E**



USB e dispositivos móveis; O equipamento ou software fornecido deve possuir tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para geração nativa de arquivos em formato PDF Pesquisável; Funcionalidades de tratamento de imagem embutidas ou via software: exclusão automática de páginas em branco, alinhamento automático (deskew) e rotação automática de imagem; Suporte aos protocolos de rede SMBv2 e SMBv3 para garantir a segurança no envio de arquivos para pastas de rede; Suporte a criptografia TLS 1.2 (ou superior) e Autenticação Moderna (OAuth2) para a funcionalidade de envio por e-mail (Scan-to-Email); Compatibilidade e fornecimento de drivers nativos nos padrões TWAIN e ISIS; Tela LCD sensível ao toque (touchscreen) para operação autônoma; Fonte de alimentação Bivolt (110V/220V); Cabo de energia com plug macho no Padrão NBR 14136; Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.			
TOTAL			R\$ 6.369,42

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3 + GRUPO 4)	R\$ 110.237,22
---	----------------

- 2.2.** O valor total previsto para a despesa pretendida é de R\$ 110.237,22 (cento e dez mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).
- 2.3.** A pesquisa de mercado foi conduzida por meio de consultas a empresas atuantes no ramo, além de pesquisas em outros órgãos para objetos idênticos e/ou semelhantes ao deste TR. Para os servidores também foram realizadas consultas por e-mail na forma de cotações com empresas desenvolvedoras dos equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A fundamentação da contratação e dos seus quantitativos está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, disponíveis no anexo I do edital.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A descrição da solução pode ser encontrada em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo I do edital.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação foi estruturada em grupos, agrupando-se os itens de acordo com sua natureza e características técnicas, da seguinte forma: Grupo 1 – Servidores; Grupo 2 – Softwares; Grupo 3 – Impressoras; e Grupo 4 – Scanners.
- 5.2. O agrupamento por natureza de objeto busca proporcionar maior organização da contratação, facilitar a avaliação das propostas e permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da competitividade do certame.
- 5.3. O julgamento dos grupos será realizado de forma independente, permitindo que fornecedores interessados possam participar apenas dos grupos para os quais possuam capacidade técnica e comercial, observadas as condições estabelecidas no edital.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1 Os resultados esperados nesta contratação devem ser claramente estabelecidos e mensuráveis. Esses resultados são os benefícios diretos que a administração pública pretende atingir, entre eles:
- 6.2 **Economicidade:** A contratação deve assegurar a otimização dos recursos financeiros disponíveis, visando sempre o menor custo possível para a qualidade dos bens e soluções pretendidas.
- 6.3 **Eficácia e Eficiência:** Os bens e soluções adquiridos deverão suprir as demandas da Administração de forma eficaz, ou seja, atingindo as metas estabelecidas, e de maneira eficiente, empregando os recursos de forma otimizada.
- 6.4 **Qualidade dos Bens e Soluções:** A empresa contratada deve ser capaz de fornecer um padrão de qualidade que corresponda às expectativas da administração e dos usuários, contribuindo para a satisfação geral.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos para contratação estão dispostos nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I do edital
- 7.2. **LICENCIAMENTO DE SOFTWARES:**
- 7.2.1. É expressamente vedado o fornecimento de licenças de software do tipo OEM ou de licenças vinculadas a contas de terceiros, da CONTRATADA ou de revendas, quando tal vinculação impedir a titularidade, administração ou comprovação da regularidade da licença pela CONTRATANTE.
- 7.2.2. As licenças fornecidas deverão ser legítimas, regulares e passíveis de comprovação de sua origem e titularidade pela Câmara Municipal de Piraquara, mediante documentação oficial emitida pelo fabricante ou por canal autorizado.



7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todos os elementos necessários para comprovação da regularidade, ativação e utilização das licenças adquiridas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deste termo de referência deverá atender as seguintes condições:

8.1.1 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, danos ou marcas. Os itens deverão estar bem embalados e as respectivas embalagens deverão estar o mais próximo o possível de perfeitas condições, sob risco da não aceitação do item caso seja verificado que as avarias à embalagem também resultaram em danos aos produtos.

8.1.2 Não serão aceitos bens em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.1.3 A presente contratação engloba exclusivamente o fornecimento e a entrega física dos equipamentos, cabos de energia (padrão NBR 14136) e a entrega das chaves de ativação de software. Após o recebimento, os equipamentos serão destinados ao setor responsável pelo suporte de TI da Câmara para a devida instalação e configuração. Portanto, a instalação física, montagem em rack, configuração de rede, estruturação do domínio e migração de dados serão executadas exclusivamente pela equipe de TI da Contratante.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os equipamentos deverão ser disponibilizados no endereço sede da Câmara Municipal de Piraquara, em suas embalagens originais, não sendo aceitos objetos amassados, com defeitos ou especificações diferentes das solicitadas.

9.2 Caso seja necessária a recusa no ato da entrega ou a troca de equipamentos com avarias, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a substituição.

9.3 Para o Grupo 1 (Servidor Corporativo): A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4 Para os Grupos 2, 3 e 4 (Softwares, Impressoras e Scanners): A Contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. GARANTIAS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

10.1. Grupo 1 (Servidor Corporativo): O equipamento deverá possuir garantia on-site (atendimento local presencial) de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para o hardware, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas no próximo dia útil (Next Business Day - NBD). O suporte técnico remoto deve operar no regime 24x7 e o fabricante deverá disponibilizar portal para abertura de chamados.

10.2. Grupos 3 e 4 (Impressoras e Scanners): Os equipamentos deverão possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

10.3. Modalidade: Para os equipamentos que possuam atendimento técnico presencial disponibilizado pelo fabricante ou pela rede autorizada, será priorizado o atendimento on-site. Caso seja



necessário o recolhimento do equipamento, todos os custos de transporte, logística e devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 10.4. Tempo de Resposta e Solução:** A contratada deverá responder ao chamado técnico inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. O prazo máximo para o reparo definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis. Em caso de impossibilidade de reparo neste prazo, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto temporário com especificações iguais ou superiores.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1.** Em estrito atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, esta contratação exige:
- 11.2.** Eficiência Energética: Os equipamentos ofertados deverão possuir comprovação de eficiência energética. Para os Scanners, atestada por selos como Energy Star, Procel ou certificação técnica equivalente. Para o Servidor Corporativo, a fonte de alimentação bivolt deverá possuir alta eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze ou superior.
- 11.3.** Desfazimento e Resíduos: O descarte de embalagens e eventuais componentes deverá obedecer rigorosamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Critério de Aceitação e Recebimento do Item
- 12.2.** O recebimento provisório dos bens ocorrerá mediante conferência da quantidade, integridade física das embalagens e dos equipamentos, bem como dos acessórios e documentos que os acompanham.
- 12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante manifestação do servidor responsável pela fiscalização.
- 12.4.** Verificação das entregas dos itens de acordo com as especificações.
- 12.5.** Caso sejam constatadas, durante a conferência para recebimento definitivo, inconformidades que não tenham sido identificadas no recebimento provisório, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou substituir os bens, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de emissão da notificação de inconformidade.
- 12.6.** À CONTRATADA cabe corrigir as irregularidades identificadas, submetendo as entregas ou atividades contestadas a uma nova avaliação, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.
- 12.7.** O pagamento correspondente ficará suspenso até que as devidas correções sejam feitas durante o período dessa nova verificação.
- 12.8.** O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Fiscal de Contratos: Thiago Ferreira da Silva, e pelo Gestor de Contratos: Marlon Augusto Lustosa do Valle, da Câmara Municipal de Piraquara. Telefone (41) 3589. 8100. E-mail: contratos@piraquara.pr.leg.br.
- 12.9.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.



12.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, orientando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E RELEVÂNCIA

12.12. O fornecimento dos bens será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar a fiscalização contratual necessária ao acompanhamento da execução do objeto.

12.13. A execução do objeto contratado será monitorada e verificada por meio da verificação dos bens fornecidos e do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e do cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência, pelos servidores designados pela CONTRATANTE.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. A seleção do contratado ocorrerá por meio da execução do Pregão Eletrônico, com base nas disposições do artigo 28 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

13.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

13.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º



14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.3.1. Para os Grupos 1 e 2, a licitante deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a origem legítima dos equipamentos e licenças ofertados e sua condição de comercialização dos respectivos produtos, mediante documentação emitida pelo fabricante, distribuidor oficial ou outro meio documental idôneo.

14. ASPECTOS CONTRATUAIS

14.1. Subcontratação e Alteração Subjetiva

14.2. É vedada a subcontratação do fornecimento principal dos bens objeto desta contratação, não se caracterizando como subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços de transporte, logística, assistência técnica autorizada ou rede de suporte do fabricante, desde que preservada sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE.

14.3. De igual modo, é vedada a modificação subjetiva do contrato, isto é, a troca da empresa contratada por terceiros.

14.4. Essas vedações visam garantir a continuidade, a responsabilidade direta e a rastreabilidade da execução do contrato, além de manter a integridade da proposta vencedora do certame e assegurar a conformidade com os critérios de habilitação e julgamento que fundamentaram a contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Designar encarregados para a administração e supervisão do objeto do contrato.

15.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a troca de servidores para a fiscalização do contrato.

15.3. Verificar a estrita observância das cláusulas e condições acordadas, permitindo a participação de terceiros para fornecer assistência/informações e documentar quaisquer inconsistências que possam existir.

15.4. Esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer todos os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a execução do contrato.

15.5. Esclarecer à CONTRATADA como serão conduzidos os processos operacionais e administrativos necessários para a execução e administração do contrato.

15.6. Notificar oficialmente a CONTRATADA sobre a imposição de possíveis penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7. Informar à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

15.8. Requerer a execução de todas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

15.9. Promover, se necessário, reuniões (iniciais e/ou outras) devidamente documentadas em ATA, para elucidação das responsabilidades contratuais e avaliação da qualidade da execução do contrato.

15.10. Realizar o pagamento à CONTRATADA, no montante referente à aquisição do(s) item(ns), conforme as condições e prazos estipulados, mediante comprovação das notas fiscais, conforme determinado neste Termo de Referência.

15.11. Impor à CONTRATADA as penalidades administrativas, regulamentares e contratuais aplicáveis.



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Entregar os bens/itens conforme as especificações e prazos descritos neste Termo de Referência e na sua proposta.
- 16.2. Solicitar à CONTRATANTE, por meio de um documento escrito, esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens em que sejam constatados vícios, defeitos ou falhas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.4. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respondendo prontamente às reclamações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação. Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas;
- 16.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as irregularidades, registrando a ocorrência e incluindo todas as informações e circunstâncias consideradas necessárias para seu esclarecimento.
- 16.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;

17. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias, em conta bancária da empresa, após a confirmação do recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e sem rasuras. Essa documentação deverá ser aprovada pelos fiscais e gestor de contrato responsáveis pela fiscalização do objeto da presente contratação, assegurando que todas as exigências e condições relativas aos bens fornecidos estejam em conformidade com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2. Se o(s) item(ns) for(em) recusado(s) ou se houver erro no documento fiscal, o prazo de pagamento começará a contar a partir da data em que o(s) item(ns) ou o documento fiscal for(em) regularizado(s), conforme o caso.
- 17.3. A CONTRATADA deve fornecer as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto com a nota fiscal ou fatura:
- 17.4. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos relacionados à contratação, ou ainda, se houver qualquer impedimento para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA tome as providências necessárias para corrigir a situação. Nesse caso, o prazo para pagamento começará somente após a regularização da situação, sem gerar qualquer ônus para a Câmara de Piraquara.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1. As partes devem aderir à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no que diz respeito a todos os dados pessoais a que tenham acesso em decorrência do certame ou do contrato administrativo que possa ser firmado, a partir da apresentação da proposta no processo de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.
- 18.2. Os dados acessados somente poderão ser empregados para os propósitos que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado compartilhar dados obtidos fora das situações permitidas por lei com terceiros.



19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão do equilíbrio econômico-financeiro e demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piraquara para o exercício de 2026.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
- 22.2. A extinção do contrato poderá ocorrer em decorrência de sua total ou parcial inexecução, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, caso descumpra as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual:
- 23.2. advertência;
- 23.3. multa;
- 23.4. impedimento de licitar e contratar;
- 23.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; e
- 23.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
- 23.8. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- 23.9. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
- 23.10. M1 = multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa;
- 23.11. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
- 23.12. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
- 23.13. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
- 23.14. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e



23.15. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Infrações		Ocorrência/Reincidência					
		Grau da Infração					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Não fornecer a documentação requerida neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	Causar constrangimentos ou omitir-se em dados que possam auxiliar no processo de fiscalização da execução contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Não atender às demandas e/ou solicitações do gestor do contrato dentro do prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Quando o preposto ou responsável não comparecer à reunião previamente marcada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
5	Não preservar, ao longo de toda a vigência do contrato, os mesmos requisitos da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O descumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	A não observância das determinações regulares dos fiscais de contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	A falta de observância das disposições contratuais, do Termo de Referência, das especificações ou dos prazos estabelecidos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
9	Atraso injustificado no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
10	Frustrar ou fraudar, por meio de ajuste, combinação ou qualquer outro método, os dispositivos contratuais						1ª vez
11	Promover mudança social ou a alteração do objeto ou da estrutura da empresa que comprometa a execução do objeto contratado						1ª vez
12	Fornecer um documento falso ou fazer uma declaração falsa						1ª vez
13	Desistir da execução do contrato sem apresentar um fato superveniente						1ª vez
14	Descumprimento dos prazos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) durante o período de vigência da garantia técnica dos equipamentos.					1ª vez	



- 23.16.** A relação das infrações apresentadas na tabela acima não é exaustiva, o que não impede a aplicação de outras penalidades previstas em lei.
- 23.17.** Para o cálculo da multa, o atraso será considerado em dias corridos, iniciando no primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 23.18.** Se houver atraso ou descumprimento de obrigação, a gravidade inicial da sanção será aumentada a cada cinco dias úteis, caso a obrigação não seja cumprida. Isso implicará na acumulação das graduações das sanções aplicadas ($L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2$), exceto as multas específicas.
- 23.19.** A CONTRATANTE poderá promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive diante de atraso ou inadimplemento que comprometa a execução do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
- 23.20.** A imposição de multas compensatórias ou moratórias não impede a propositura de ação visando indenização adicional, caso o valor do prejuízo seja maior do que o valor da multa imposta.
- 23.21.** O pagamento devido à CONTRATADA poderá ser reduzido pelo valor da multa.
- 23.22.** Caso o valor pago seja insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher a quantia devida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação oficial.
- 23.23.** Após esgotar as opções administrativas para receber o valor que a CONTRATADA deve à Câmara de Piraquara, a dívida será registrada como dívida ativa.
- 23.24.** As sanções administrativas serão impostas em um procedimento administrativo independente, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA, garantido o prévio processo administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:
- 23.24.1.** MULTA MORATÓRIA: O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item não entregue, até o limite máximo de 10% do valor total do contrato, considerando adequação e proporcionalidade ao fato concreto.
- 23.24.2.** A partir do 15º dia de atraso injustificado, a Administração poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as sanções cabíveis e procedendo à rescisão unilateral da avença, considerando o caso concreto e a gravidade do descumprimento.
- 23.24.3.** MULTA COMPENSATÓRIA: Pela inexecução total ou parcial do objeto (não entrega definitiva do item), será aplicada multa compensatória de 20% calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida.
- 23.24.4.** Se o dano decorrente da não entrega for superior ao valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização complementar, provando o prejuízo real sofrido.
- 23.24.5.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Pela não entrega do item contratado, configurando inexecução que enseja a rescisão por culpa da CONTRATADA, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 23.24.6.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Caso a fiscalização constate que o não cumprimento das cláusulas contratuais decorreu de ato doloso, fraude, má-fé ou conduta reincidente grave que comprometa a idoneidade da empresa, será instaurado processo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.24.7.** PROCEDIMENTO E DOSIMETRIA: A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de notificação formal à CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação, nos termos do Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.24.8.** Na aplicação das sanções serão consideradas a gravidade da conduta, os prejuízos causados à execução do serviço público e a reincidência do fornecedor.



23.24.9. DESCONTO DAS MULTAS: Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Administração, retidos de garantias prestadas ou, se for o caso, cobrados judicialmente.

24. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

24.1. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual 2026.

MATHEUS LICHESKI DOS SANTOS
Técnico de Suporte em Informática

Assinado por 1 pessoa: **MATHEUS LICHESKI DOS SANTOS**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/8222B8B4705-6F6992-190E> e informe o código **8222B8B4705-6F6992-190E**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8261-E17C-6199-F1FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS LICHESKI (CPF 077.XXX.XXX-92) em 04/09/2026 11:35:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarapiraquara.1doc.com.br/verificacao/8261-E17C-6199-F1FF>





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N.º 00/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CONTRATO DE COMPRA DE,
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRAQUARA E A EMPRESA

.....
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Guanair Denilson Garcia dos Santos, Vereador e Presidente da Câmara, portador da Carteira de Identidade RG nº. 11.102.721-5 - Detran-RJ e inscrito no CPF sob o nº 080.502.767-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a, nº – Bairro, na cidade de – CEP: - inscrita no CNPJ - neste ato representado pelo senhor(a), Carteira de Identidade nº e CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 29/2026 – Pregão 10/2026**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/07/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e softwares visando à modernização dos processos realizados e à padronização dos equipamentos utilizados nos diferentes setores da Câmara Municipal de Piraquara.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Formato e Categoria: Servidor corporativo, em formato torre, desenvolvido e homologado pelo fabricante para operação contínua em ambiente institucional e de virtualização. Não serão aceitas adaptações de gabinetes de computadores do tipo desktop (estações de trabalho) para atendimento a este item. Processamento: Processador de arquitetura x86-64, destinado a servidores corporativos, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, compatível com tecnologia de memória ECC e homologado pelo fabricante do equipamento. O processador ofertado não poderá estar classificado como descontinuado (End of Life - EOL) pelo seu fabricante original na data de entrega da proposta. Memória RAM: Mínimo de 32 GB (2 x 16 GB) DDR5 ECC, instalada em configuração que permita operação em dois canais de memória	01	R\$	R\$





(dual-channel), quando suportada pela arquitetura do equipamento. A plataforma deverá possuir capacidade de expansão futura, devendo suportar, no mínimo, 128 GB de memória RAM. Armazenamento e Controladora (Redundância): 02 (duas) unidades SSD destinado a ambiente de servidores e operação contínua, classificado pelo fabricante como Enterprise, Server, Read Intensive (RI), Mixed Use (MU) ou categoria equivalente, com capacidade individual mínima de 960 GB. Fica expressamente vedada a oferta de unidades SSD da linha de consumo (Client/Consumer). As unidades deverão operar conectadas a uma controladora RAID (podendo ser dedicada em hardware ou integrada nativamente à placa-mãe), suportando arranjo em RAID 1 para o espelhamento dos discos. As unidades deverão ser do tipo hot-plug/hot-swap (gavetas frontais), permitindo a substituição de uma unidade defeituosa sem a necessidade de desligamento do servidor ou abertura do chassi. Gerenciamento Remoto (Out-of-Band): O equipamento deverá possuir controlador de gerenciamento nativo integrado à placa-mãe (BMC - Baseboard Management Controller), permitindo o monitoramento do status do hardware (temperatura, falhas de disco, status de energia) por meio de interface web ou ferramenta oficial do fabricante, independentemente do estado do sistema operacional. Segurança Física e Lógica: Placa-mãe de padrão corporativo para servidores, integrante e homologada pelo fabricante do equipamento, com módulo TPM 2.0 integrado, suporte a UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e Secure Boot, destinados à utilização de mecanismos modernos de segurança e proteção da inicialização do sistema. Conectividade, Rede e Energia: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo e 04 (quatro) portas USB integradas. Possuir no mínimo 02 (duas) portas de rede Gigabit Ethernet (RJ45) integradas. Fonte de alimentação bivolt de alta eficiência energética com certificação mínima 80 PLUS Bronze (ou superior), acompanhada do respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia, suporte e entrega: Garantia on-site			
---	--	--	--



	(atendimento local presencial) de no mínimo 36 meses (3 anos) para o hardware, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas no próximo dia útil (Next Business Day - NBD). O suporte técnico remoto deve operar no regime 24x7 no idioma português. O fabricante deverá disponibilizar portal na internet para abertura de chamados e download de atualizações de firmware/drivers. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do respectivo contrato. Compatibilidade: O modelo de servidor ofertado deverá possuir compatibilidade/certificação para o Microsoft Windows Server 2025, devendo constar no Windows Server Catalog da Microsoft como sistema ou equipamento compatível/certificado para a versão Windows Server 2025. A comprovação deverá ser realizada mediante consulta ao catálogo oficial da Microsoft, com identificação do fabricante e do modelo ofertado.			
2	01 (uma) Licença Microsoft Windows Server 2025 Standard: Licença perpétua, baseada em núcleos (mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos de processamento licenciáveis), destinada à instalação no novo servidor Controlador de Domínio.	01	R\$	R\$
3	01 (uma) Licença Microsoft Windows Server 2022 Standard: Licença perpétua, baseada em núcleos (mínimo de 16 (dezesesseis) núcleos de processamento licenciáveis), destinada à atualização/legalização do servidor de backup existente na Câmara.	01	R\$	R\$
4	100 (cem) Licenças de Acesso de Cliente (Windows Server CAL): Licenças perpétuas na modalidade <i>User CAL</i> (por usuário), válidas para acesso aos servidores Windows Server 2025 e versões anteriores da infraestrutura local.	01	R\$	R\$
5	Equipamento Multifuncional Laser Colorida O equipamento ofertado deve ser nativamente e integralmente compatível com o estoque de cartuchos de toner de alto rendimento atualmente pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara (Referências: Cartuchos toner Brother TN419 modelos C, M, Y e BK), conforme justificativa de economicidade e aproveitamento de estoque detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) * Impressões e cópias em frente e verso (Auto Duplex);	06	R\$	R\$



	* ADF para folhas de tamanho até o tipo Ofício; * Velocidade mínima de 31 páginas por minuto para cópias e impressões (A4); * Gaveta para, no mínimo, 250 folhas; * Aceita gramaturas até 180g/m²; * Software de fábrica com função para cópia/impressão segura com senha criptografada; * Função de economia de toner; * Postscript (PPD); * Digitalização para e-mail, pasta e método twain; * Digitalização em PDF e Imagem (jpg, png, TIFF, etc); * Interface Ethernet 10/100/1000mbps; * Alimentação bivolt com plug no padrão NBR 14136. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos necessários e acompanhados de seus respectivos suprimentos originais de fábrica (cartuchos de toner/cilindro iniciais ou 'starter kits') instalados ou na caixa, permitindo o uso imediato após a entrega.			
6	Scanner de mesa para formatos até o Ofício (21,6 x 35,6cm); Alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 60 folhas; Interface de rede com entrada Ethernet no padrão RJ45 e conexão sem fio (Wi-Fi); Conexão via cabo USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Velocidade de digitalização de, no mínimo, 40 ppm (páginas por minuto) em modo simplex; Digitalização duplex automática por meio do ADF com velocidade de, no mínimo, 80 ipm (imagens por minuto); Resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi; Ciclo de trabalho diário recomendado de, no mínimo, 4.000 digitalizações; Destinos de digitalização suportados: computador (via rede e USB), servidor FTP, pastas de rede compartilhadas, e-mail, Pendrive USB e dispositivos móveis; O equipamento ou software fornecido deve possuir tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para geração nativa de arquivos em formato PDF Pesquisável; Funcionalidades de tratamento de imagem embutidas ou via software: exclusão automática de páginas em branco, alinhamento automático (deskew) e rotação automática de imagem; Suporte aos protocolos de rede SMBv2 e SMBv3 para garantir a segurança no envio de arquivos para pastas de rede;	02	R\$	R\$



	Suporte a criptografia TLS 1.2 (ou superior) e Autenticação Moderna (OAuth2) para a funcionalidade de envio por e-mail (Scan-to-Email); Compatibilidade e fornecimento de drivers nativos nos padrões TWAIN e ISIS; Tela LCD sensível ao toque (touchscreen) para operação autônoma; Fonte de alimentação Bivolt (110V/220V); Cabo de energia com plug macho no Padrão NBR 14136; Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--	--

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO

2.1 A validade do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no PNCP.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo nº. 29/2026 e o Processo Administrativo interno nº. 194/2026 (1DOC) com os seus documentos de habilitação.

3.1.1 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de equipamentos e softwares, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....).

5 CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após entrega do objeto, a apresentação e conferência da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30 e deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da contratada.**

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, **desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto**, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO FINANCEIRO

- a. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício financeiro de 2026 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101.0103100012.001 — Administração dos Serviços da Câmara

3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo

3.3.90.30.47.00 — Aquisição de Softwares de base

4.4.90.52.00.00 — Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.35.00 — Equipamentos de Processamento de Dados

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Efetuar a entrega das telas em perfeitas condições, conforme especificações, na sede da Câmara Municipal de Piraquara – sito a Avenida Getúlio Vargas 1511, bairro Centro – CEP: 83.301-010 acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, valor unitário, e total.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. Indicar preposto para representá-la durante a contratação.
- f. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 10/2026 e seus anexos;
- ii. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja reparado ou substituído;
- iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

- b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b. O acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Fiscal de Contratos Thiago Ferreira da Silva, e pelo Gestor de Contratos: Marlon Augusto Lustosa do Valle da Câmara Municipal de Piraquara. Telefone (41) 3589.8100. E-mail: contratos@piraquara.pr.leg.br.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado(s) pela Contratada;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- a. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- a. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e dos princípios gerais de direito.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

- a. Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, de setembro de 2026.

Guanair Denilson Garcia dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

.....
EMPRESA

1 – Testemunha
CPF:

2 – Testemunha
CPF: